SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3452

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305048/2024-GP

Abaiara – Ceará, 03 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **FRANCILENE ANAIZA DE SOUZA SILVA** do cargo, de provimento em comissão, de Coordenadora Escolar II da Secretaria Municipal de Educação, portaria n° **0401068/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:7820EA14

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.23.02

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.04.23.02, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.111.124/0001-63, para a Contratação de empresa especializada para execução das obras para construção de muros de contenção, com localização na estrada que liga o Sitio Olho D'agua de Pedra a Sede do Município, Zona Rural de Abaiara/CE., através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, pelo valor global de R$ 75.280,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), com vigência contratual de até 30 de junho de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E73F550D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, torna público a **LISTA DOS INSCRITOS** para o preenchimento de vagas em caráter temporário nos cargos de **Odontólogo, Médico Psiquiatra e Fonoaudiólogo;**

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CPF
01	ANTÔNIA NÚBIA BELÉM GRANGEIRO	064.***.28*-70
02	ANA MARIA GOMES VIDAL ROMÃO	***.517.80*-0*
03	AYRTON WILLER DE SOUSA FIGUEREDO	049.***.03*-8*
04	ALAN SILVA GOMES	02*.270.***-1*
05	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	***.907.*73-*3
06	AUSDREANNY DE ALENCAR SANTOS	049.4**.*83-**

07	CICERA NAYARA LEITE DANTAS	061.**4.9*3-**
08	FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO	***.289.333-**
09	FERNANDA GONÇALVES PINHEIRO	045.411.***-***
10	ERILTON FERNANDES DANTAS	04*.4*4.6**-04
11	JOSÉ WIDERMANDO BEZERRAA DA SILVA	064.***.***-67
12	IASMIM DE SOUSA MOURA	***.044.8**-65
13	MARIANA FERREIRA DA SILVA	605***.***-09
14	NATÉCIO DE LIMA FIGUEREDO	0*0.4*3.52*-*4
15	RAISA PEQUENO RODRIGUES	*7*.1*2.1*3-13
16	SEVERINO BANDEIRA DE ALMEIDA NETO	0**.997.**3-*9

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Nome	CPF
SEM INSCRIÇÃO	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx

CARGO: FONOAUDIÓLGO

Classificação	Nome	CPF
SEM INSCRIÇÃO	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx

Abaiara/CE, 03 de maio de 2024.

AFIXE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CARLA MIRELE MOREIRA FELIX
Presidente da Comissão do PSS

LAÍS MABELL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão;

ELYSABETH DIODATO TAVARES
Membro da Comissão;

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:92D168A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.25.06. A SECRETARIA DA SECRETARIA DA SAÚDE tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.04.25.06, fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, concomitante com o Decreto municipal nº 040 de 22 de abril de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: licitaacopiara2@gmail.com. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: : **R$ 143.408,40 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**, através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com até o dia 09 de maio de 2024 às propostas encaminhada por e-mail ou via site da prefeitura municipal, serão aceitas até as 16h do mesmo dia.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:C849F8CA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024.04.03.01-DIV. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.03. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS . CONTRATADA: CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.998.696/0001-97, no valor de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Signatário pelo contratante: FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE, pela Contratada: Alaor Cavalcante Mota Filho- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; Acopiara-CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:2F1708C1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024.04.03.01-DIV. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.01. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . CONTRATADA: CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.998.696/0001-97, no valor de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Signatário pela contratante: ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR, pela Contratada: Alaor Cavalcante Mota Filho- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; Acopiara-CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:C646B0E7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024.04.03.01-DIV.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.05. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA . CONTRATADA: CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.998.696/0001-97, no valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Signatário pela contratante: FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE. Ordenador de Despesas, pela Contratada: Alaor Cavalcante Mota Filho- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; Acopiara-CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:8F083AB3

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024.04.03.01-DIV. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.02. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.998.696/0001-97, no valor de R$ 118.800,00(dezoito mil e oitocentos reais). Signatário pela contratante: SUHELEM COLARES DE ALMEIDA, pela Contratada: Alaor Cavalcante Mota Filho- SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; Acopiara-CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:9A1C1A64

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024.04.03.01-DIV. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.04. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.998.696/0001-97, no valor de R$ 111.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Signatário pela contratante: ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA, pela Contratada: Alaor Cavalcante Mota Filho- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE; Acopiara-CE, 18 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:4EEF5F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1.014 - 03/05/2024

PORTARIA Nº 1.014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acopiara, de 05 de abril de 1990 e;
CONSIDERANDO, a criação do CME – Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.194/2024 que altera a Lei Municipal nº 1.183/2022.

RESOLVE:
Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME):

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manoel Carlos de Lima e Silva – Titular
Maria Cristieny Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ediana Rabelo dos Santos – Titular
Maria Vilani Mendonça – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Maria Vanicléia Ferreira dos Reis – Titular
Jose George da Silva Goveia – Suplente

REPRESENTANTES DOS SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Clemilda Diniz Martins – Titular
Sirlania Maria Ferreira – Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Vera Lúcia Ferreira de Souza – Titular
Maria José Diniz – Suplente

REPRE**SENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**
Patricia Matias de Araújo – Titular
Maria de Sousa Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA 16ª CREDE
Francisco Chadaide Martins Batista – Titular
Maria Sonia Taveira de Andrade – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL
Felipe Sousa Barros – Titular

Maria Overlandia Sousa Barros – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Karina Ligia Teixeira Barbosa – Titular
Jaiane Kelli Oliveira Silva – Suplente

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:A96036E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 247/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 247/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Aiuaba e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Aiuaba crédito adicional ESPECIAL, no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
13 01.	Secretaria de Cultura e Turismo		
13 392 0137 2.099	Implem. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		32.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		48.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		46.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		1.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo			136.000,00
TOTAL GERAL			136.000,00

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei decorrerão de:
I – De anulação total ou parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 432064/1964 nas dotações orçamentarias do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o referido projeto no PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 30 de abril de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:BE81AD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 30/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre a Nomeação da comissão de avaliação para de bens pertencente ao Município de Aiuaba/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

Resolve

Art. 1º Nomeia a comissão de avaliadores de bens pertencente ao Município de Aiuaba que será composta pelos seguintes avaliadores:
JOSÉ SALVIANO FILHO, CPF Nº 294.064.968-52
VICTOR FEITOSA PAES, CPF Nº 610.831.803-12
ANTONIO LUIS DE ARAUJO, CPF Nº 838.399.683-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se Todas as disposições contrarias EM ESPECIAL A PORTARIA DE Nº 10/2023, e terá validade até 31/12/2024

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AIUABA-ESTADO DO CEARÁ
Em, 30 de abril de 2024

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:C0D0DA4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°323/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSE DOS ANJOS DUARTE**, portadora de CPF: 045.250.513-53, RG: 04525051353, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:0739437F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°324/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e,
RESOLVE:
Art.1°. REVOGAR, a pedido do servidor, a Ampliação Temporária de 100 horas mensais da jornada de trabalho do professor **JOSAFAR GERÔNIMO LINO**, portador de C.I.RG N°97029095118, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o n°863.001.303-63.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições contrarias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:4462F1D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2024 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). LUIS GONZAGA QUEIROZ JUNIOR para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **LUIS GONZAGA QUEIROZ JUNIOR** , portador(a) do **CPF nº XXX.753.743-XX**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRANSITO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:14556159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2024 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). **MIGUEL EUDES BRAGA DA COSTA** para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **MIGUEL EUDES BRAGA DA COSTA**, portador(a) do **CPF nº XXX.837.043-XX**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRANSITO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:C0F003D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2024 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). **ANTONIO ODINILO DOS SANTOS** para exercer o cargo que indica e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

CONSIDERANDO a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a) **ANTONIO ODINILO DOS SANTOS**, portador(a) do **CPF nº XXX.502.383-XX**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRANSITO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:AAB9D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 169/2023 - SEDUC

DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA VILDA MARIA DA SILVA BESERRA HOLANDA, EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS NO DESPACHO DA SMA-RH Nº 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE, e tendo em vista o disposto no artigo 145, inciso III e artigo 147, da Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995, resolve:

Art. 1º DEFLAGRAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração funcional nos termos do artigo 145, inciso III e artigo 147, da Lei Municipal

307/95, atribuída a Sra. Vilda Maria da Silva Beserra Holanda, auxiliar administrativo lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 160856-8, ao faltar ao serviço mais de 60 dias, interpoladamente no período de 12 meses.

Art. 2º Os trabalhos correcionais ficarão a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES nomeada por meio da Portaria nº 159/2024.

Art.3º Dê-se ciência à comissão processante para fins de iniciar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:C8633CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 170/2024 - SEINFRA

DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO MOREIRA DE VASCONCELOS, EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS DA SEINFRA Nº 003 E Nº 023, TODOS DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE, e tendo em vista o disposto no artigo 145, inciso II e artigo 146, da Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995, resolve:

Art. 1º DEFLAGRAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração funcional nos termos do artigo 145, inciso II e artigo 146, da Lei Municipal 307/95, atribuída a Francisco Moreira de Vasconcelos, operador de máquinas pesadas, lotado na SEINFRA, matrícula funcional nº 166106-4, ao faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa.

Art. 2º Os trabalhos correcionais ficarão a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES nomeada por meio da Portaria nº 159/2024.

Art.3º Dê-seciência à comissão processante para fins de iniciar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:4E421D3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.02-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.02-DL

O Ilmº. Sr. Francisco Arrais da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa WL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.600.197/0001-66, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ATRAÇÕES ARTISTAS, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MINICÍPIO, ANTONINA DO NORTE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), a ser pago após a realização dos mesmos, com vigência contratual até 31/12/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 02/05/2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E932B8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.24.02-DL. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Gabinete do Prefeito e a empresa WL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.600.197/0001-66. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ATRAÇÕES ARTISTAS, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MINICÍPIO, ANTONINA DO NORTE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 32.660,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024. **Signatários**: Francisco Arrais da Silva e Wellington Alves de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6040AA6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2024-CHP

A Prefeitura Municipal de Araripe vem realizar Chamada Pública **n.º 05.01/2024-CHP**, Processo **nº 05.01/2024-CHP** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS SUAS UNIDADES DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE**. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar no setor de licitação a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **07 de maio de 2024** até o dia **28 de maio de 2024 as 23:00h**, com Sessão de abertura no dia **29 de maio de 2024 às 08:10** Marcada para Av. José Loiola Alencar, 440, Centro, Araripe-CE, 01 de março de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:CF74D3D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.04.06.1

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.06.1

Extratodo 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.04.06.1.**Partes:**o Município de Assaré e o **LOCADOR** MIGUEL DIAS DE ALENCAR.**Objeto:**Trata-se de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, Centro, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do município de Assaré.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Miguel Dias de Alencar.

Assaré/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8FA0A8F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.003/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.04.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **– J G MARQUES,** inscrito no **CNPJ: 40.815.897/0001-26,** com o valor global de **R$ 55.624,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2024-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JONNANT GOMES MARQUES**. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B6201522

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.003/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.04.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **– J G MARQUES,** inscrito no **CNPJ: 40.815.897/0001-26,** com o valor global de **R$ 55.624,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2024-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JONNANT GOMES MARQUES**. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6762F877

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.003/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.04.03 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **– MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ Nº 07.453.545/0001-00, com valor global de R$ 115.559,98 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos),** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2024-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA**. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:24EEC861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.808/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2013 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013 acrescido do §3º e suas alíneas, com a seguinte redação:
"**§3º.** A contratação de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.
O Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município de Barbalha/CE poderá ser organizado e realizado por meio Comissão Técnica a ser nomeada por portaria;
A Comissão Técnica de Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada por meio de Portaria, quando da publicação do resultado final homologatório do PSS fará jus a indenização pelo relevante serviço prestado a ser disciplinada por meio de Decreto;
Adequam-se as previsões deste parágrafo Certames, o Processo Seletivo do Bolsa Jovem Barbalha e demais Processos Seletivos que envolvam entidades e transferência de recursos;
Os efeitos deste parágrafo devem retroagir a 1º de janeiro de 2024, convalidando os atos já praticados pelas Comissões em comento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:67137F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 03.05.001/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DO §3º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.100/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO o instituto da Lei Municipal nº 2.808/2024, que veio a alterar a Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013

DECRETA:
Art. 1º. Fica disciplinada por meio deste Decreto a indenização de que trata a alínea "b", do §3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.100/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.808/2024.

Art. 2º. Conforme previsão da Lei Municipal nº 2.100/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.808/2024, a Comissão Técnica de Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada por meio de Portaria, quando da publicação do resultado final homologatório do PSS fará jus a indenização pelo relevante serviço prestado.

Art. 3º. Deriva da Comissão Técnica de Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado a Comissão de Revisão, Apoio e Logística de Processo Seletivo.

Art. 4º. Fica fixada no valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a indenização de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. A indenização será paga após a publicação do resultado final homologatório de cada de Processo Seletivo a cada um dos membros da referida comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0C815BFF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
CICERO ALVES DE OLIVEIRA
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **IRRIGAÇÃO**, localizada no município de Barbalha, no (a) **VILA DOS SABINOS, DISTRITO ESTRELA**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D86E70CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de utensílios copa e cozinha para atender as necessidades do setor de alimentação escolar, para os alunos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **08 de maio de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 03 de maio de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9E1949DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.02
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar

aescolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de material de consumo (kit material esportivo) para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **08 de maio de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 03 de maio de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FEE5EF62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.03

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.02.03
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preço à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **08 de maio de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 03 de maio de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A3CFDBDC

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03.05.01/2024 - SEGOV.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público/Credenciamento Nº 03.05.01/2024 - SEGOV. O Agente de contratação do município de Barbalha/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Chamamento Público/Credenciamento Nº 03.05.01/2024 - SEGOV, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de assistência técnica: instalação, desinstalação, reparo, consertos e manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionados de várias secretarias do município de Barbalha/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: credenciamento.barbalha@gmail.com, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **08 de maio de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459, ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br; e pelo e-mail: credenciamento.barbalha@gmail.com. Barbalha/CE, 03 de maio de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:30FDA2EE

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.05/001 - SEGOV/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.05/001 - SEGOV/2024, objeto do Edital de Chamamento: Constitui objeto deste Edital a habilitação e Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Prefeitura Municipal de Barbalha, através da Secretaria de Governo nos termos da Lei 13.019/14, para a organização e administração do espaço públicodo Parque da Cidade, situado na Avenida Paulo Maurício, S/N, onde será realizado o evento denominado “Festa de Santo Antônio 2024 - Pau da Bandeira”, durante o período de realização da festa, em caráter improrrogável, conforme o edital e seus anexos. Período de Inscrição 06 de maio de 2024 a 20 de maio de 2024, prazo para interposição de recursos 21 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024, data do resultado 27 de maio de 2024. Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2D9B2F9B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Julgamento Final Tomada de Preços nº 2023.12.27.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.27.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 1.082.670,22 (um milhão oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Informações adicionais, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às

12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de maio de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DB48FB0F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.14.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública nº 2023.12.14.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2023.12.14.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 4.084.347,99 (quatro milhões oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA E R. FURLANI ENGENHARIA LTDA** por descumprimento aos itens 6.3.3.1, 6.3.4 e 8.4.1 do Edital Convocatório. Informações adicionais, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de maio de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C62903ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07.03.1/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.1

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão ao Contrato nº 07.03.1/2022. Dispensa de Licitação nº 2022.03.04.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Física FRANCISCO CAMILO DE AMORIM MELO. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado macaúba, nº 880, Zona Rural, destinado ao funcionamento do posto de Saúde do Sítio Macaúba, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contratos Administrativos firmado em 07 de março de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **ACORDAM** em Rescindir o Contrato original. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Francisco Camilo de Amorim Melo. Barbalha/CE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:44EE4F58

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.1 COM BASE NO ART. 28, INCISO I E ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar ocontratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de maio de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **07 de maio de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de maio de 2024, Moises Souza Domingos - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A3856AE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
PARECER Nº. 01/2024-CME/BARRO/CE.

Parecer nº. 01/2024-CME/Barro/CE.

Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Barro- Ceará (SME)	
Assunto:	***Diretrizes Municipal de Educação em Tempo Integral***	
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Barro	**Jurisdição:** Secretaria Municipal de Educação de Barro
Interessado:	SME – SETOR PEDAGÓGICO – Escolas Municipais	
Conselheiros:	Cicera Elis Regina Batista Martins, Maria Ademilsa Pereira Olímpio, Anne Sophy Gonçalves Fernandes, Francisco Edime da Silva Oliveira, Aélida Tavares de Lima, Maria Juvenal dos Santos Ribeiro, Francisca Alcimene Saraiva de Luna, Cicera Lucilene Gonçalves Lima, Maria Clara da Silva Basílio, Tereza Cristina Henrique Pereira.	
Parecer:	N.º 01/CME/2024	APROVADO EM 03/05/2024

I. RELATÓRIO:

Trata o presente da análise das Diretrizes Municipal da Educação em Tempo Integral - ETI.
O Conselho Municipal da Educação de Barro - Ceará, tendo por base a Constituição Federal, em seu artigos 205, 206 e 210, § 1º; considerando Lei Federal nº. 9.394/96, artigos 31, inciso III, 34, § 2º e 87, § 5º; a Lei Federal 8.069/1990, artigos 53, 54 e 58; a Lei Federal nº 13.005/2024, que aprova o Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024), Metas 1, Estratégia 1.17 e 6; a Lei Federal nº 14.640/2023; a Portaria do MEC nº 1.495/2023; a Lei Municipal 316/2013, que institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG, alterada pelas leis 379/2015 e 470/2019; a Lei Municipal 376/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação 2015-2025, Meta 6; a Lei Municipal 564/2024, de 02 de maio de 2024.

II. ANÁLISE:

Diante da análise da Legislação supramencionada o Pleno deste Conselho, se manifesta a respeito da matéria em tela, na forma de Parecer, qual seja a análise:
Considerando as justificativas apresentadas pelo Ofício nº 109/SME/2024, que encaminha a Política Municipal da Educação em Tempo Integral – ETI, conforme a Lei Federal nº 16.460/2023 e a Portaria nº 1.495/2023.

Considerando a Lei Municipal nº 564/2024, que dispõe sobre a implantação da política da educação em Tempo Integral em escola no Sistema Municipal de Ensino de Barro – Ceará e dá outras providências.
Considerando as **Diretrizes da Educação em Tempo Integral** do Município de Barro – Ceará.

Considerando o Plano Municipal da Educação do Município de Barro – Ceará, em consonância com o Plano Estadual e Nacional de Educação.
Considerando a Política em Tempo Integral do Estado do Ceará de acordo com a Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022.
Considerando que a Escolas Municipais de Ensino Fundamental: César Cals, Expedito Álvaro e Professora Catarina Tavares, já estão pactuadas com o Programa Escola em Tempo Integral nas séries de 8º e 9º ano, atendendo as exigências atuais das leis dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Verifica-se que, a Lei Federal (14.640/2023) que vai ao encontro do que já é previsto no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e no Plano Municipal da Educação (PME 2015-2025), a Política Municipal de Escola em Tempo Integral abrange todos os requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 205, e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), artigo 1º.
Nota-se que a política municipal adota os preceitos da Lei 11.947/2009, referente à alimentação escolar. É importante ressaltar a necessidade de garantir alimentação de qualidade e que supra as necessidades dos estudantes, visto que é servido almoço, em cumprimento ao número de horas previstos na Lei Municipal 564/2024.
Deve ser orientado que os servidores que atuem nas ETI's sejam de Dedicação Exclusiva, não devendo cumprir horário em outras unidades escolares. Os horários de Planejamento devem ser cumpridos de acordo com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar.
O Conselho Municipal de Educação deverá ser comunicado sempre que a Secretaria Municipal de Ensino pactuar novas escolas no programa ETI, garantindo que este órgão possa fazer suas diligências para garantir que as unidades escolares possuem estrutura física adequada para iniciar o atendimento conforme o programa ETI prevê.

III. RECOMENDAÇÃO:

Este Pleno recomenda à Secretaria Municipal de Educação atenção e cumprimento ao que segue recomendado:
Que informe ao Conselho Municipal de Educação – CME, previamente quando for pactuar novas unidades escolares com o programa ETI;
Que o plano de trabalho referente ao fomento repassado em virtude da Portaria nº 1.495/2023 sejam informados a este Conselho para que haja acompanhamento das despesas e verificação das melhorias de infraestrutura e do atendimento aos estudantes de unidades escolares pactuadas no programa ETI;

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer das **Diretrizes *Municipal de Educação em Tempo Integral.***

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Barro - Ceará, em 03 de maio de 2024.

CICERA ELIS REGINA BATISTA MARTINS

TEREZA CRISTINA HENRIQUE PEREIRA

MARIA ADEMILSA PEREIRA OLÍMPIO

ANNE SOPHY GONÇALVES FERNANDES

FRANCISCO EDIME DA SILVA OLIVEIRA

AÉLIDA TAVARES DE LIMA

MARIA JUVENAL DOS SANTOS RIBEIRO

FRANCISCA ALCIMENE SARAIVA DE LUNA

CICERA LUCILENE GONÇALVES LIMA

MARIA CLARA DA SILVA BASÍLIO

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:68D8473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
LEI Nº 564/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 564/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI – da Rede Municipal de Ensino do Barro, estado do Ceará, conforme exige na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escolas em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral
Parágrafo único – A Política Municipal de Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo , exercendo o protagonismo dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º(nono) ano do Ensino Fundamental em suas respectivas modalidades de ensino.
Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo, alinhados a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e DCRC - Documento Curricular Referencial do Ceará.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Barro – Ceará:
I – Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o como ser integral;
II – Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada;
III – Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;
IV – Fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;
V – Promover a equidade;
VI – Considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
VII – Desenvolver projetos voltados para melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;
VIII – Valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
IX – Assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;
X – Adequar as ofertas das atividades escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.
Art. 4º - São Diretrizes da Política da Educação em Tempo Integral:
I – A expansão gradativa das matrículas e escolas em Tempo Integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II – O currículo da Educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III – A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV – A constituição de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a

pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura da paz, e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção das práticas de cuidados e saúde integral;
V – A melhoria da infraestrutura física das escolas com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencentes étnicos-raciais, quilombolas, indígenas, LGBTQIA+ e socioculturais da comunidade escolar;
VI – A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, quilombolas, indígenas, LGBTQIA+, ambiental, cultural e linguística;
VII – O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII – A interação escola x comunidade social, na perspectiva do reconhecimento, da valorização no seu entorno;
IX – O atendimento à demanda escolar por tempo integral na Educação do Campo, na Educação Bilíngue de surdos e Educação Especial.
Art. 5º - A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Pública Municipal, assim aumentando progressivamente, e considerará:
I - A etapa de Ensino da Educação Básica, priorizando inicialmente as séries/anos finais do Ensino Fundamental e posteriormente a Educação Infantil, quando da construção de Centros de Educação Infantil adequado.
II - As condições físicas das instituições de ensino da rede pública municipal que dispõe de infraestrutura.
III - A defasagem de aprendizagem de estudantes em determinada etapa, será considerada quando a escola não puder atender todos os alunos, e assim, priorizará os alunos com maior déficit de aprendizagem, a fim de promover a equidade.
IV - Será prioridade nas escolas os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, e na educação infantil as vagas do ensino em tempo integral serão para as crianças de famílias mais vulneráveis e aquelas que os pais que trabalhem em período integral e não tem com quem deixar seu filho.
Art. 6º - No Ensino Fundamental a escola em tempo Integral funcionará com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, funcionando de 7(sete) horas às 17(dezessete) horas, com intervalos para alimentação, higiene pessoal e recreação.
Parágrafo Único – A arquitetura curricular do Ensino Fundamental terá a seguinte forma:
I – 25(vinte e cinco) horas aulas semanais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – 15(quinze) horas aulas semanais da parte diversificada que compreende as áreas do conhecimento da BNCC, incluindo 4(quatro) horas aulas semanais de eletivas, onde o aluno escolhe o que pretende cursar dentre as atividades propostas, considerando sua afinidade com o saber.
Art. 7º - Na Educação Infantil a Educação em Tempo Integral funcionará com uma jornada de 40(quarenta) horas aulas semanais, funcionando de 7(sete) horas às 17(dezessete), incluindo horários reservado para alimentação, higiene e descanso.
Parágrafo Único – A arquitetura curricular da Educação Infantil terá a seguinte forma:
I – 30(trinta) horas aulas semanais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – 10(dez) horas aulas semanais para alimentação, higiene e repouso; incluindo 5(cinco) horas semanais da parte diversificada dentre elas a cultura regional, musicalização e cultura digital.
Art. 8º - As escolas ofertantes da Educação em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares em coerência com a proposta pedagógica da Educação Integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação vigente.
Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação em Tempo Integral;
II – Proporcionar formação continuada aos profissionais da Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III – Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração, execução e acompanhamento das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV – Orientar as escolas na execução e implementação da Escola em Tempo Integral;
V – Garantir os profissionais necessário para o desenvolvimento das atividades da Escola em Tempo Integral;
VI – Traçar metas anuais e plurianuais de implementação da política da Educação em Tempo Integral;
VII – Elaborar projeto anual de melhoria na infraestrutura das escolas com aquisição de equipamentos e mobiliários, construções, ampliações e adequações das Unidades Escolares com oferta da Educação em Tempo Integral;
VIII – Garantir o transporte escolar para todos os alunos que dele precisem para chegar até a escola;
IX – Oferecer suporte técnico e pedagógico na escrituração da documentação dos estudantes, nos documentos da base legal e no apoio as ações de suporte pedagógico para efetivação da política da Educação em Tempo Integral.
Art. 10º - Compete as escolas:
I – Adequar seus Regimentos Internos e Proposta Pedagógica ao contexto da Educação em Tempo Integral;
II – Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização nos termos do Art. 7º desta Lei;
III – Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
IV – Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
V – Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto;
VI – Adequar e fazer ajustes, de acordo com a legislação vigente, na escrituração da documentação escolar do aluno.
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos por Resolução do Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, aos 02 de maio de 2024.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A44AAB3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240411/0001-46 - CONTRATO Nº 2024.04.24.01 - ORIGEM: DISPENSA Nº 2024.04.24.01 - CONTRATANTE: CASA DE SAUDE ADILIA MARIA - CONTRATADA(O): G B LO LTDA - OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SAÚDE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE - VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.10.122.0008.2.103 - ELEMENTO DE DESPESA 33904011 -

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:710914A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
RESOLUÇÃO N° 4, DE 3 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, EQUIPARANDO-O AO SALÁRIO MÍNIMO DEFINIDO PELO GOVERNO FEDERAL, E SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, nos termos do Art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste aos servidores que percebem menos que 1 (um) salário mínimo vigente do país, equiparando-o ao salário mínimo definido pelo Governo Federal no mesmo índice e mesma data, os quais passarão a receber a importância de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2° Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, no índice de 6,5%, à título de recomposição de seu poder aquisitivo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales – CE, aos 3 dias do mês de maio de 2024.

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:8295CA97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 765, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE AO SENHOR TARCÍSIO DE LIMA SOUZA "TARCÍSIO DO ACORDEON", A MEDALHA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede ao Senhor TARCÍSIO DE LIMA SOUZA "TARCÍSIO DO ACORDEON", a medalha Bárbara Pereira de Alencar.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campos Sales assegurará a confecção da medalha e entrega da comenda em Sessão Solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E0D244C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.05.03.0001/2024.

NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal n° 290/2005 de 31 de Janeiro de 2005 que versa sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Sales;

CONSIDERANDO finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** para o cargo comisssionado de **PRESIDENTE DA CPL** o Sr. Luiz Ernesto Macedo Mendes, portador do CPF nº 325.***.***-15, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Campos Sales-CE;

Art. 2º O disposto no art. 1 terá caráter interino, para efeitos de subistituição da Sra. Luclessian Calixto da Silva Alves, titular do cargo comissionado de **PRESIDENTE DA CPL**, durante o peridodo de licença médica que se encerra em 11 de junho 2024.

Art. 3º Fica determinado ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período 02 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 03 (três) do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:6721054C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME

ERRATA DO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas competências legais, e

CONSIDERANDO que restou publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará o QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o cabeçalho do citado edital devido à incorreção na qualificação do representante legal da Secretaria Municipal de Educação,

RETIFICA O QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pelo seu Secretário João Paulo Nogueira de Souza, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, ***CONVOCA*** *os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia* ***03/05/2024*** *no horário de 07:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade (Fundamental II):"*

Ficam inalterados os demais termos do QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

Secretaria Municipal de Educação de Carius/CE, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Nogueira de Souza
Código Identificador:5E80B3C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3DD6AD20

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C6DF07EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM**

PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:84B1BFD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:08F11259

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°884/2024

LEI Nº 884/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC.

Art. 2° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada a transferência do valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC**,** que se efetuará pelo o ano de 2024, com início a partir de abril de 2024, totalizando como valor global a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), como forma de incentivo às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas pela Associação supra descrita no Município.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26/04/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DBE36969

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°885/2024

LEI Nº 885/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE, PARA FINS DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO, DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Chorozinho obedecerá a reposição inflacionária correspondente a inflação oficial do Brasil, acumulada de 2023 e medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), e fica reajustado para o valor mensal de R$ 6.809,01 (seis mil, oitocentos e nove reais e um centavo).
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Chorozinho.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26/04/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:94DC3325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE**

SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da GABINETE DO PREFEITO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60947ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:987E8903

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9C32C66C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.04.079-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinado a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Classificadas – 1) GK Engenharia e soluções Ltda, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 2) Construtora Impacto Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 3) LB Construções Ltda, CNPJ nº 40.454.732/0001-76; 4) JE Martins da Silva Construções e Serviços, CNPJ nº 42.305.921/0001-02; 5) MV2 Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 38.284.700/0001-28; 6) Rafael Andrade de Sousa Veículos - ME, CNPJ nº 20.138.377/0001-19; 7) Mitz Construções e Serviços Ltda – EPP, CNPJ nº 21.919.236/0001-04; 8) Construplan Construções Ltda, CNPJ nº 38.124.587/0001-13 e 9) G.A. Rabelo Júnior – ME, CNPJ nº 23.549.313/0001-07, por atenderem a todos os itens editalícios. Desclassificadas: 1) WU Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.932.123/0001-14, por descumprir os itens 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 2) R E Sousa Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 40.560.312/0001-74, por descumprir os itens 5.2 "c" e 5.2.1 do Edital. Vencedora do Certame: Construplan Construções Ltda, CNPJ nº 38.124.587/0001-13, que ofertou o menor valor global de R$ 906.076,07 (Novecentos e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Sete Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 03 DE MAIO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C4C5536

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE**

TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JERRIANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D5168F6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A8AF65AA

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O Secretário do Desporto e da Juventude do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58CA87C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação n.º 2024.04.19.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES-ME, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, para a contratação para fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, pelo valor global de R$ 53.440,61 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0B9C359E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação n.º 2024.04.19.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa MARIA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 45.382.398/0001-06, para a contratação para fornecimento de parques infantis, incluindo os

serviços de instalação, para as Praças Públicas do Município de Farias Brito/CE, pelo valor global de R$ 31.239,99 (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A7D43794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2904.01/2024 – SME - REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº1004.01/2024 -SME/

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2904.01/2024 – SME - referente a Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº1004.01/2024 -SME/. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO**:EDIÇÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SEVIÇOS LTDA CNPJ: 09.596.757/0001-64 Valor R$ 370.970,00 (Trezentos e setenta mil e novecentos e setenta reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 1136/2023; **ORDENADORA DE DESPESAS:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8C7B604A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3004.01/2024-CD

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 3004.01/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 3004.01/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 03 de maio de 2024 até 08 de maio de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E RECARGA DE TONER E TINTAS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Maiores** Informações no site www.groairas.ce.gob.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh.

Groaíras, 03 de maio de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:42829C00

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº112/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Tianguá – CE, no dia 03 de maio de 2024, para transportar os pacientes, Maria Vitória Lima para o Hospital Madalena Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 03 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C795B3B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº113/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 06 de maio de 2024 para transportar os pacientes, Sheila Cavalcante Melo para o Hosp. Walter Cantídio, Vera Lucia Araújo Paiva para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza e Janes Braga Matos para o Laboratório e Hospital Campos Elísios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7B5A10DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0404- 2401/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 044/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos nos bueiros da Rua Laurentino Memória e Padre Felipe Santiago, na sede do município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratada: R S M PESSOA LTDA, CNPJ nº 33.159.524/0001-89 – Valor: R$ 102.859,16 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2024 – Vigência: 04/04/2024 à 03/08/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Roberta Sarah Monte Pessoa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13C5E757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2024

QUE DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO N° 043/2023 A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício N° 012/2023 - SGRH do Secretario Adjunto de Planejamento, Administração e Finanças, sendo relativo ao servidor CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ARAÚJO – Mat.: 6072.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 190 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1°. Designa Defensor(a) Dativo(a), **Sr(a). PAULO CESAR ALVES FEITOZA – Mat.: 5502,** para o requerido revel no Processo Administrativo Disciplinar N° 043/2023, de Portaria N° 065/2023, de 22 de Maio de 2023, e demais portarias de prorrogação, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício N° 012/2023 - SGRH do Secretario Adjunto de Planejamento, Administração e Finanças, sendo relativo ao servidor CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ARAÚJO – Mat.: 6072, conforme Arts. 178 e 190 da Lei N° 850/2006;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 03 dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:054E79D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024

QUE PROROGA A PORTARIA N° 65/2023, 18 DE MAIO DE 2023, QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PERMANENTE PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSICÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício N° 012/2022 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO, que aos envolvidos deve ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para atendimento formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento do Orgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Portaria N° 65/2023, de 22 de Maio de 2023, e Portaria N° 117/2023, de 08 de Setembro de 2023, para apurar o fato exposto em Ofício N° 012/2023 do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Art. 178 da LEI N° 850/2006.

Art. 2° - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 03 dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0A810B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2024

QUE DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO N° 041/2023 A SER PROCEDIDO NO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício N° 012/2023 - SGRH do Secretario Adjunto de Planejamento, Administração e Finanças, sendo relativo ao servidor EDGAR DE MARTINS FARIAS FILHO – Mat.: 5509.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 190 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1°. Designa Defensor(a) Dativo(a), **Sr(a). PAULO CESAR ALVES FEITOZA – Mat.: 5502,** para o requerido revel no Processo Administrativo Disciplinar N° 041/2023, de Portaria N° 064/2023, de 18 de Maio de 2023, e demais portarias de prorrogação, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício N° 012/2023 - SGRH do Secretario Adjunto de Planejamento, Administração e Finanças, sendo relativo ao servidor EDGAR DE MARTINS FARIAS FILHO – Mat.: 5509, conforme Arts. 178 e 190 da Lei N° 850/2006;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 03 dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ce

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6BF5BB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2024

QUE PROROGA A PORTARIA N° 64/2023, 18 DE MAIO DE 2023, QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PERMANENTE PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSICÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício N° 012/2022 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO, que aos envolvidos deve ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para atendimento formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento do Orgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Portaria N° 64/2023, de 18 de Maio de 2023, e Portaria N° 116/2023, de 08 de Setembro de 2023, para apurar o fato exposto em Ofício N° 012/2023 do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Art. 178 da LEI N° 850/2006.

Art. 2° - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 03 dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1A4C7660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

Homologa o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, dos Agentes de Combates às Endemias do município de Ibiapina – Ceará, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a Lei Municipal nº 470/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do município de Ibiapina, especificamente sobre o disposto nos arts. 59 a 62-A,

Considerando a emissão do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho, Dr. Francisco Cruz Nogueira Neto – RPN 061280914-5, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação de existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias do município de Ibiapina;

Considerando que é de iniciativa do Poder Executivo proceder à homologação do referido laudo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, dos Agentes de Combate às Endemias do município de Ibiapina - Ceará, emitido pelo engenheiro de segurança do trabalho, Dr. Francisco Cruz Nogueira Neto, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:C8DE4807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

Dispõe sobre a homologação do Laudo Técnico de Insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias do município de Ibiapina – Ceará e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a Lei Municipal nº 470/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do município de Ibiapina, especificamente sobre o disposto nos arts. 59 a 62-A,

Considerando a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias de Ibiapina - Ceará, elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho, Dr. Francisco Cruz Nogueira Neto – RPN 061280914-5, que identifica as condições ambientais do trabalho a que os Agentes de Combate às Endemias do município de Ibiapina;

Considerando que é de iniciativa do Poder Executivo proceder à homologação do referido laudo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Laudo Técnico de Insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias de Ibiapina - Ceará, emitido pelo engenheiro de segurança do trabalho, Dr. Francisco Cruz Nogueira Neto, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:8693C94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

Homologa os Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPPs dos servidores abaixo elencados, para fins de reconhecimento de exercício de atividades especiais, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a Lei Municipal nº 470/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do município de Ibiapina;

Considerando a emissão dos Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPPs emitidos pelo engenheiro de segurança do trabalho, Dr. Francisco Cruz Nogueira Neto;

Considerando que é de iniciativa do Poder Executivo proceder à homologação dos referidos documentos;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam homologados os Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPS dos servidores abaixo elencados, em conformidade com os laudos técnicos expedidos por engenheiro de segurança do trabalho qualificado:

I – ADELMO PEREIRA DE CARVALHO – Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 025.387.743-14, desde 24/07/2006 até os dias atuais;

II – ALDAIR BEZERRA DO VALE JÚNIOR – Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 025.460.893-07, desde 24/07/2006 até os dias atuais;

III – ATAILTON SOUSA LIMA - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 605.903.483-70, desde 02/04/2018 até os dias atuais;

IV – CÍCERO FRANCO DE MORAES – Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 955.727.083-72, desde 02/04/2018 até os dias atuais;

V – CLÉCIO DAMASCENO MENDONÇA – Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 063.598.393-18, desde 12/02/2015 até os dias atuais;

VI – FRANCISCO LUIS DE ARAÚJO LIMA – Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 252.308.568-23, desde 12/05/2008 até os dias atuais;

VII – JOSÉ CLAIRTON FERNANDES PEREIRA - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 008.786.023-64, desde 02/05/2005 até os dias atuais;

VIII – JOSÉ LAIRTON COUTINHO DE SOUSA - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 000.029.303-23, desde 01/06/2010 até os dias atuais;

IX – LIANDERSON DE OLIVEIRA ALVES - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 024.130.563-27, desde 24/07/2006 até os dias atuais;

X – LUCAS COSTA MATOS - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 042.307.973-54, desde 01/06/2010 até os dias atuais;

XI – PAULO DE TASSO PAULINO RIBEIRO - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 017.434.563-10, desde 06/09/2005 até os dias atuais;

XII – PAULO VICTOR DO NASCIMENTO FERREIRA - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 025.204.853-96, desde 24/07/2006 até os dias atuais;

XIII – PEDRO TOMAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 029.162.843-54, desde 02/05/2005 até os dias atuais;

XIV – ROBÉRIO ALCÂNTARA MOREIRA - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 799.443.613-72, desde 01/11/2007 até os dias atuais;

XV – SIMÃO PEDRO COSTA MATOS - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 605.892.193-75, desde 02/04/2018 até os dias atuais;

XVI – WELDER DE PAULA FEIJÓ - Agente de Combate às Endemias, inscrito no CPF sob o nº 042.859.383-67, desde 12/02/2015 até os dias atuais.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:23241ECE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 17 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2024.03.22.2. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para orientação de rotinas administrativas e aperfeiçoamentos de controles internos junto a Câmara Municipal de Iguatu/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Informações pelo telefone: (88) 3198-0997 ou no endereço: Rua Santos Dumont S/N, Centro - Iguatu-CE.

Iguatu/CE, 03 de maio de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ADE04079

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.11.2.1. REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.11.2.

Extrato do Contrato Nº 2023.09.11.2.1. Referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.09.11.2. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa J.N.B Construções e Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Quixelô/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital

Convocatório. **Valor Total:** R$ 619.662,57 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Adil Vieira Junior e Jussie Neres Bezerra. Iguatu/Ce, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:3D9C9835

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.01-PMI-SME, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRTARIA DA EDUCAÇÃO DURANTE OS JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, DE RESPONSABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE**. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, pelo e-mail: licitacao.iguatu@gmail.com na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, Iguatu/CE, 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÔ,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A0243FBF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1550/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão de reestruturação do Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Iguatu/CE (PCRM):

- Ângela Maria Cavalcante Duarte
- Carlos Vieira de Souza
- Francisca Velnária Bezerra
- João Paulo Moreira Gaspar
- José Gilson Laurentino Couras
- José Phelipe de Oliveira Benigno
- Joselhadia Ferreira da Silva
- Luiz Severo Neto Filho
- Mailce Roque Bezerra de Souza Bandeira
- Maria das Vitorias da Silva
- MariaNeideHolanda
- Marluce Gomes Cabral
- Nacizo Cândido Neto
- Pablo Mychel Neves da Silva
- Raimundo Nonato de Souza
- Regilânia Queiroz Souza
- Susy Ann Oliveira Bastos

Art. 2° Os efeitos do presente ato retroagem à data de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EBF0D33F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP - **CNPJ SOB O Nº**. 14.393.106/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 3.3.90.**30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 03/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:12FD98A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ SOB O Nº**. 49.816.576-0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 12.400,000 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 4.4.90.**52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / EDNILCE LUISA PEREIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE,** EM 03/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:56E054FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ SOB O Nº**. 00.563.949/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 8.389,98 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 4.4.90.**52.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE,** EM 03/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:50FD3E9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: MAW COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL - **CNPJ SOB O Nº**. 46.166.296-0002-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 3.3.90.**40.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / MARCOS AURELIO WANIN – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE,** EM 03/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5B6E1B87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - **CNPJ SOB O Nº**. 39.619.837/0002-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE-2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 21.226,56 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 4.4.90.**52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. **IGUATU-CE,** EM 03/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F0B175B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 006.24-DL-SAAE

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de Licitação - Realização dia 09 de Maio de 2024 às 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 006.24-DL-SAAE, o edital poderá ser adquirido nos endereços: compras.m2atecnologia.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE GOVERNAMENTAL, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações licitacaosaaeips1@gmail.com, das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min às 17hs00min. 03 de Maio de 2024. Ipueiras/CE.

JOSE GERARDO DA SILVA MOREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:6D142DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.03 - SEDUC
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.02.18.02**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **25/04/2024** e término em **24/04/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria da Educação	0604 12 122 0002 2.027 – sec.	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05	Próprio (Fonte 1500100100)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga - Secretária de Educação.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 23 de abril de 2024.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ACEC1531

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.30.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.30.01. SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - torna público que se encontra à disposição dos interessados na **Dispensa de Licitação N° 2024.04.30.01**, cujo objeto é a **Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://iraucuba.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas, através do site www.bllcompras.org.br, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 06/05/2024 até às 17h00min do dia 09/05/2024. Data da Disputa: 10/05/2024 às 08h30min. - Irauçuba/CE, 03/05/2024.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA –
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4430A94A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO: Contratação de serviços complementares para manutenção de vias, prédios e espaços públicos do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** DAVI PINTO CAETANO ALMEIDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22. Irauçuba/CE, 16 de abril de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DE02F7FF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO: Contratação de serviços complementares para manutenção de vias, prédios e espaços públicos do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** RAFAEL FRUTUOSO DE LIMA. **VALOR GLOBAL:** R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22. Irauçuba/CE, 16 de abril de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1D35857

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO: Contratação de serviços complementares para manutenção de vias, prédios e espaços públicos do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** PAULO RICARDO ALVES RODRIGUES. **VALOR GLOBAL:** R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22. Irauçuba/CE, 16 de abril de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB4B1D3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO: Contratação de serviços complementares para manutenção de vias, prédios e espaços públicos do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** VITOR RAFAEL SEVERIANO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22. Irauçuba/CE, 16 de abril de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0F09D28

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 - CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO: Contratação de serviços complementares para manutenção de vias, prédios e espaços públicos do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO (A):** ANTONIO CARLOS SILVA TAVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052, com recurso Próprio (Fonte 1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22. Irauçuba/CE, 16 de abril de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC1CCA52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.01 - SAÚDE
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.18.02**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.
DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **25/04/2024** e término em **24/04/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – sec.	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05	Próprio (Fonte 1500100200)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.

Irauçuba(CE), em 23 de abril de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32B6403F

SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.02 - SEGOV
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.18.02**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **25/04/2024 e término em 24/04/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.057 – sec.	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05	Próprio (Fonte 1500000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza - Secretária de Governo e Planejamento.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 23 de abril de 2024.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Secretária de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AA67892E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024042301 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024042301 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que

todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024042301 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Digitalização dos documentos do acervo da Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:F R A PAIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 03 de maio de 2024

Assinado Eletronicamente

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F6BF23B2

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMJ Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSE ERIVALDO DE BRITO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2024042301 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO LICITANTE: 51.831.134/0001-95 - F R A PAIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Item Descrição Marca Qtd. Und. V. Ref. V. Unit. V. Total 1 Digitalização de 2° vias PROPRIA 8.0 MES 2.937,50 2.875,00 23.000,00 Total.....R$ 23.000,00 Homologado para F R A PAIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS inscrita no CNPJ/MF Nº 51.831.134/0001-95, pelo melhor valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em 03/05/2024.

Assinado Eletronicamente

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:198C2F87

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024042401 CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040501 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024042401 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040501 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024042401 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 03 de maio de 2024 assinado eletronicamente

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7A093AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040501 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040501 CMJ Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSE ERIVALDO DE BRITO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2024042401 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO LICITANTE: 24.047.200/0001-68 - KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 Item Descrição Marca Qtd. Und. V. Ref. V. Unit. V. Total 1 Manutenção preventiva 01 4.0 SRV 180,00 160,00 640,00 2 Manutenção preventiva 02 5.0 SRV

200,00 185,00 925,00 3 Manutenção preventiva 03 1.0 SRV 230,00 220,00 220,00 4 Manutenção preventiva 04 1.0 SRV 280,00 260,00 260,00 5 Manutenção preventiva 05 4.0 SRV 360,00 340,00 1.360,00 6 Instalação de metro adicional de tubulação de cobre para arcondicionado 20.0 MT 180,00 170,00 3.400,00 7 Instalação de ar condicionado 1.0 SRV 500,00 480,00 480,00 8 Manutenção corretiva 01 2.0 SRV 440,00 435,00 870,00 9 Manutenção corretiva 02 3.0 SRV 526,00 500,00 1.500,00 10 Manutenção corretiva 03 1.0 SRV 625,00 620,00 620,00 11 Manutenção corretiva 04 1.0 SRV 895,00 885,00 885,00 12 Manutenção corretiva 05 1.0 SRV 1.453,16 1.400,00 1.400,00 Total.....R$ 12.560,00 Homologado para KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ/MF Nº 24.047.200/0001-68, pelo melhor valor de R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais), em 03/05/2024. assinado eletronicamente

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4652A8CC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2024 JAGUARETAMA/CE, 02 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2024 Jaguaretama/CE, 02 de maio de 2024.

INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, COM BASE NA PORTARIA GM/MS N° 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, NA FORMA QUE INIDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. - Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Jaguaretama/CE, com base na Portaria GM/MS no 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.
Art. 2º. - O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS n° 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.
Art. 3º. - O recurso do Pagamento por Desempenho desta Lei será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Jaguaretama/CE de acordo com o alcance das metas e resultados previstos na legislação pertinente e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.
§1º. O Município fica desobrigado ao pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este ente Federado.
§2º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama/CE, por meio do (a) Coordenador (a) de Saúde Bucal.
§3º. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente por equipe, e os resultados disponibilizados no quadrimestre subsequente, conforme painel de monitoramento e avaliação do Ministério da Saúde.
Art. 4º. Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 80% (oitenta por cento) será destinado às equipes de eSB/coordenador (a) e rateado entre os profissionais e o percentual de 20% (vinte por cento) para custeio do Município.
Parágrafo único. O percentual de 80% (oitenta por cento) será rateado conforme segue:
I - Odontólogo (a)s das equipes de SB receberão 64% (sessenta e quatro por cento), conforme desempenho de cada equipe;
II - Coordenador (a) da Saúde bucal receberá 6% (seis por cento), conforme desempenho de todas as equipes;
III - Técnico/auxiliar de saúde bucal receberão 30% (trinta por cento), conforme desempenho de cada equipe;
Art. 5º. O incentivo de que trata esta Lei será pago pelo efetivo desempenho das atribuições dos profissionais no período de avaliação, perdendo esse direito nos casos de afastamentos e situações decorrentes de:
I – Licenças com períodos superiores a 15 (quinze) dias;
II – Atestados e/ou declarações a partir de 05 dias acumulativos no mês;
III – Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD);
IV – Falta sem justificativas a chefia imediata;
V **-** Em caso de desligamento do profissional do município, seja qual for o motivo, seguirá a suspensão automática da devida gratificação, sem prejuízos para o erário público;
VI - Nos casos em que a Equipe da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal for descredenciada do Ministério da Saúde;
VII - No caso de o Ministério da Saúde suspender os recursos referentes ao custeio por Desempenho;
VIII - O não envio da produção mensal pelo sistema E SUS de uma determinada categoria profissional causando suspensão de recurso ao município, desde que seja constatado a responsabilidade direta do profissional.
Parágrafo Único. O incentivo suspenso dos profissionais de saúde bucal será direcionado para manutenção e custeio da rede de atenção primária do município, ficando na responsabilidade da gestão o gerenciamento do recurso.
Art. 6º. Fica suspenso aos profissionais da saúde bucal o repasse do incentivo Variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil da Atenção Primária regulamentado pela Lei Municipal nº 1.152/2022, após a regulamentação desta Lei.
Parágrafo Único. O incentivo que trata o art. 6º destinado aos dentistas e auxiliares/técnicos em saúde bucal será incorporado ao pagamento dos enfermeiros, médicos e profissionais de nível médio, conforme segue abaixo:
I - Enfermeiro(a)s farão jus a 40% do recurso destinado para cada equipe;
II - Profissionais de nível Médio - farão jus a 50% do recurso destinado para cada equipe;
III - Médicos - farão jus a 10% do recurso destinado para cada equipe;
Art. 7º. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.
Parágrafo Único. O incentivo que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 8º. Os valores serão destacados no contra cheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde.
Art. 10. As alterações promovidas pelo Ministério da Saúde – MS, nos valores dos Incentivos, objeto disciplinado por esta Lei Municipal, fica o Prefeito Municipal, autorizado, a atualizar os valores e parâmetros de indicadores através de Decreto Complementar, tornando mais ágeis tais providências administrativas.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2024 revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 dias do mês de maio de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:61EEE812

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2024 JAGUARETAMA/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2024 Jaguaretama/CE, 21 de fevereiro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a premiação do Torneio Início – Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma de incentivo ao esporte, repasse de recursos públicos, a título do pagamento da premiação pecuniária para as equipes classificadas em 1° e 2° lugar do Torneio Início – Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024, assim como, para as categorias Artilheiro e Goleiro menos vazado.
Art. 2° O procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade de Comissão Executiva que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Coordenador de Arbitragem, 01 (um)1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário designados pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme regras estabelecidas no Regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3° A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Torneio Início – Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024, será de:
§1º A premiação se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
II - Vice-campeão R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III – Artilheiro R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
IV – Goleiro menos vazado (duzentos e cinquenta reais);
Art. 4° Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência em conta corrente do representante da Equipe Desportista, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do Torneio Início – Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024.
Parágrafo único. O representante da Equipe Desportista vencedora deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.
Art. 5º Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – O regulamento do Torneio Início – Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024;
II – As súmulas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Executiva, indicando as equipes desportistas vencedoras e os atletas vencedores das categorias que receberam a premiação.
Art. 6° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, suplementadas, se necessário.
Art. 7° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0182AB3E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2024 JAGUARETAMA/CE, 03 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2024 Jaguaretama/CE, 03 de abril de 2024.

DEFINE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Fica instituída a Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino do município de Jaguaretama/CE, visando contribuir para a formação plena dos estudantes e a melhoria da qualidade do ensino oferecido.
Art. 2º. A Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo principal proporcionar uma educação completa, elevando os índices de aprendizagem dos estudantes, diversificando as abordagens pedagógicas, atendendo às necessidades individuais dos alunos, promovendo projetos para melhorar a qualidade de vida familiar e comunitária, garantindo proteção à infância e adolescência, orientando o desenvolvimento pessoal dos estudantes e capacitando os profissionais da educação para garantir uma aprendizagem efetiva.
Art. 3º. A Educação em tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando uma carga horária mínima anual de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) horas. Esta carga horária compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades educacionais em outros espaços, por meio de oficinas pedagógicas, culturais e sociais.
Parágrafo Único. A escola atenderá 8 (oito) horas diárias, quatro dias na semana e um dia de 4 (quatro) horas, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola.
Art. 4º. O currículo da Educação em Tempo Integral abrangerá todas as áreas do conhecimento, bem como atividades de recuperação contínua e paralela e aprofundamento da aprendizagem por meio da experimentação, pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e uso de tecnologias, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Art. 5º. Os Princípios e Referenciais Curriculares da Educação Integral serão baseados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, na BNCC, no Documento Curricular Referencial do Ceará e nas Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A Educação em Tempo Integral se fundamentará na garantia do desenvolvimento do estudante em suas diversas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural -, envolvendo a participação da família e da comunidade local.
Art. 7º. As atividades complementares poderão ser realizadas dentro ou fora do espaço escolar, sob orientação pedagógica da escola, mediante parcerias com órgãos ou instituições locais.
Art. 8º. Nas escolas que adotarem a Educação em Tempo Integral, o estudante deverá participar obrigatoriamente, de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas, sendo os responsáveis sujeitos às sanções previstas na legislação em caso de ausência.
Art. 9º. A implementação da Educação em Tempo Integral será realizada de forma gradativa, observando as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 10. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação Integral, buscar-se-á a ampliação progressiva do número de turmas atendidas.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará progressivamente infraestrutura adequada e pessoal qualificado para o funcionamento da Educação em Tempo Integral.

Art. 12. O atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se "Educação em Tempo Integral de Jaguaretama".
Art. 13. A rede municipal de ensino será reestruturada gradativamente para atender os segmentos específicos da Educação Integral.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, por meio de Decreto.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 dias do mês de abrile de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B7BA69FA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.266/2024 JAGUARETAMA/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Municipal N°. 1.266/2024 Jaguaretama/CE, 27 de fevereiro de 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, DE FORMA GRATUITA, O USO DE BEM PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita, o uso dos imóveis públicos situados na Av. Manoel Lemos de Almeida, de propriedade do Município de Jaguaretama/CE, que estão construídos na área de terra urbana, com uma área de formato regular igual a 10.000,00m², conforme matrícula 4.715, Livro n.º 2-V, às fls. 230 Registro Geral do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Notas – Cartório Pinheiro, conforme documentação anexa, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída,para fins de implantação, manutenção e exploração de atividades econômicas:
Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso será tão somente dos imóveis construídos, quais sejam, 02(dois) galpões, ficando o restante da área livre para o uso do município, e será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo ou contrato de adesão, precedido de procedimento licitatório, nos moldes do art. 106 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo ou contrato de adesão.
§1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§2º. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.
Art. 3º. - A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
I - Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
II - Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 4º. - Durante o período de permissão, caberá à empresa permissionária arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, telefone e outros serviços que se façam necessários para o pleno funcionamento do imóvel.
Art. 5º. - Durante o período da permissão de uso será concedido isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:01AE90C4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.267/2024 JAGUARETAMA/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Municipal N°. 1.267/2024 Jaguaretama/CE, 27 de fevereiro de 2024.
CONCEDE reajuste salarial aos profissionais do magistério do municipio de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. - Fica autorizado a concessão de reajuste salarial, no exercicio de 2024, no percentual equivalente a 4,73%(quatro virgula setenta e três por cento), extensivo ao conjunto dos profissionais do magistério e afins do município de Jaguaretama, amparados pela Lei Municipal Nº. 776/2010, na forma que segue:
I - a partir do mês de fevereiro de 2024, acrescente-se o percentual de 2,53%(dois virgula cinquenta e tres por cento), aos valores salariais praticados em dezembro de 2023;
II - a partir do mês de abril de 2024, acrescente-se o percer:tual de 2,20%(dois virgula vinte por cento), aos valores salariais praticados em janeiro de 2024.
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros ditados pelo inciso I do artigo 1º desta Lei retroagirão a 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4ABF3824

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 11/2024.

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho relevante ao Servidor Público Édipo Elan Ferreira Dantas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Édipo Elan Ferreira Dantas, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 10% (dez por cento), consistente nos trabalhos da Controladoria da Câmara Municipal de Mauriti.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, em 3 de abril de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:3F918FB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 12/2024.

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho relevante à Servidora Pública Maria do Socorro Leite Moura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Maria do Socorro Leite Moura, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 10% (dez por cento), consistente nos trabalhos da Recepção.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, em 3 de abril de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:D1132737

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 13/2024.

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho relevante à Servidora Pública Maria Oliviana Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Maria Oliviana Oliveira, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 10% (dez por cento), consistente nos trabalhos dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, em 3 de abril de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:CD954F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 14/2024.

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho relevante à Servidora Pública Francisca Neide Furtado dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Francisca Neide Furtado dos Santos, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 10% (dez por cento), consistente nos trabalhos de Escriturária.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, em 3 de abril de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:76AB17FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024INEXIG.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024INEXIG. O MUNICÍPIO DE MAURITI, através da**SECRETARIA DA FAZENDA,**neste ato representado pelo Secretário José Henrique Carneiro**,**nos termos do**art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 80/2023**,**AUTORIZA**a continuidade do procedimento administrativo, objetivando a contratação via**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 07/2024 INEXIG,**cujo o **OBJETO** é aContratação de Serviços Cartorários de emissão de Escritura Pública de Permuta, registro da Escritura Pública de Permuta e registro de Imissão de Posse Provisória, de interesse dessa municipalidade. **PESSOA JURIDICA: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mauriti/CE. VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.0412300512.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. Com base no Parecer Jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada,**RATIFICO**a situação de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. Mauriti/CE em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:805E4DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. Prefeitura Municipal de Mauriti. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato no 2022.05.02.03/SMS. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Mauriti/CE. Empresa: **URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA**

E CONSERVAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 12 (doze) meses. Assina pela CONTRATANTE: Valéria Gonçalves de Lucena, Secretária de Saúde, assina pela CONTRATADA: Luciano Rodrigues da Silva. Mauriti/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8ACF2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.02/TP.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. **AVISO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.02/TP. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de diversas Unidades Básicas de Saúde, no município de Mauriti/CE.** Empresa vencedora: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA (R$ 799.479,07). Adjudico o processo na forma da Lei. Mauriti - CE, 26 de abril de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C7ADF91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024-SPST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024-SPST

A Secretaria da Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024-SPST, visando a formalização de Parceria mediante Termo de Fomento a ser firmado com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ SOB Nº 48.555.775/0001-34 objetivando a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa. Mauriti-CE, 03 de maio de 2024.

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E65C1023

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI Nº 1.542/2024

LEI Nº 1.542/2024 De 02 de Maio de 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a "Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Milagres, Estado do Ceará", já lançada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (LDB Nº 9394/1996), nos Artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01, Revogada pela Lei Nº 13.005/2014), pelo MEC (Ministério da Educação) e, concomitantemente, pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Art. 2º A Escola em Tempo Integral contará com a atuação e suporte das seguintes equipes:

I – Equipe de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica (SME Milagres Ceará e Núcleos Gestores Escolares);

II – Coordenadores Pedagógicos (SME Milagres Ceará);

III – Professores das Áreas do Conhecimento e dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Temáticas Eletivas (Rede Pública Municipal de Ensino);

IV – Profissionais de Apoio Multifuncional e Atendimento à Educação Inclusiva (Célula de Inclusão da SME Milagres Ceará).

§1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das Escolas em Tempo Integral são de responsabilidade de toda Equipe Escolar.

§2º O Corpo Docente e demais Profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Inicial e Continuada, de maneira diagnóstica e específica do ETI, oferecidas para este fim.

Art. 3º A Gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da Comunidade Escolar (Gestão Democrática) nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 4º O Currículo das Escolas em Tempo Integral, seguirá o Regulamento das Diretrizes Nacional e Estadual de Educação, alinhado à BNCC e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, esporte, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que venham a contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§1º A operacionalização do Currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Eletiva, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e comunidade escolar, em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 5º O currículo e as propostas pedagógicas da Escola em Tempo Integral devem ser desenvolvidas em consonância com a organização curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, consequentemente, com o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), Parte Diversificada, Atividades Eletivas e Atividades Formativas, conforme Áreas de Conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As atividades formativas serão desenvolvidas pelas equipes técnicas responsáveis e coletivo de professores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola em Tempo Integral.

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino, compreendem:

I – A escola poderá optar pela carga horária semanal total que corresponderá a um mínimo de 35 (trinta e cinco) horas/aulas semanais e um máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais.

II – A carga horária corresponderá a um mínimo de 7 h (sete horas) diárias, perfazendo um total anual de 1.400 horas (mil e quatrocentas) horas para a carga horária 35 (trinta e cinco) horas/aulas semanais ou carga horária diária de 9h (nove horas) diárias, perfazendo um total anual de 1.800 horas (mil e oitocentas) horas para a carga horária 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A carga horária semanal das Escolas em Tempo Integral será prevista em portaria da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 8º As escolas públicas municipais que funcionarão em tempo integral são aquelas previstas no anexo único desta lei.

§1º A inclusão ou exclusão das escolas públicas municipais de ensino na Política de Educação em Tempo Integral será feita mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

§2º As escolas públicas municipais que incluírem a educação em tempo integral terão sua nomenclatura para EMTI – Escola Municipal em Tempo Integral seguido pelo nome dado a escola, de forma automática.

Art. 8º Terão prioridade à matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino em Tempo Integral, os estudantes já matriculados na referida Unidade Escolar ofertante do ETI.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação Básica, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

Art. 9º A Escola Municipal em Tempo Integral terá metas e resultados a serem alcançados, de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e Secretaria Municipal de Educação Básica (SME), a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas, bem como pela ratificação de informações constantes quando do Processo de Adesão no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle ao ETI.

Art. 10 As Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Milagres – CE, ofertantes do ETI (Escola em Tempo Integral), serão acompanhadas e monitoradas regularmente pela Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 11 As diretrizes, procedimentos e forma de organização das Escolas Municipais em Tempo Integral serão orientadas através de Manual de Orientação, elaborado e disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 12 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, acompanhará todos os atos de funcionamento da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, auxiliado pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 Os possíveis casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica, com a participação indissociável do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e CME – Conselho Municipal de Educação, bem como da Gestão Administrativa e Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino em Tempo Integral de Milagres – CE.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESCOLA ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA	45 horas
ESCOLA MARIETA CALS	35 horas
ESCOLA CLICERIO MARTINS PEREIRA	35 horas
PROINFANCIA PROFESSORA FRANCSCA HELENEIDE PEREIRA	35 horas
ESCOLA PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS	35 horas
CEI FRANCISCA ALVES DA COSTA (DIVA)	35 horas
ESCOLA DONA MARIQUINHA BELO	35 horas
ESCOLA MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO	35 horas

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:620C192E

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 008/2024

DECRETO N° 008/2024 Milagres, CE – 3 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 106/2024, da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, que trata da impossibilidade de realização da semana do bebê neste momento;

CONSIDERANDO que a semana do bebê, regulamentada pela Lei Municipal 1.218 de 17 de fevereiro, não pôde se realizar no mês de maio.

DECRETA:

Art. 1º A Semana do Bebê de Milagres realizar-se-á de 17 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 3 DE MAIO DE 2024

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:32B0B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.1

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVOS PÚBLICOS E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **09 de maio de 2024** pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras do Município em **www.licitacoesmilagres.com.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 03 de maio de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:AE781DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.02.2

A Ilma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.02.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DA UFCA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em favor do Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO BELÉM, inscrito no CPF sob o nº 068.003.193-68, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:70A8119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.3

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVOS PÚBLICOS E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **09 de maio de 2024** pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras do Município em **www.licitacoesmilagres.com.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 03 de maio de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9ECFD22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.4

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVOS PÚBLICOS E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **09 de maio de 2024** pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras do Município em **www.licitacoesmilagres.com.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 03 de maio de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A2402D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.2

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO, BEM COMO GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DOS PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVOS PÚBLICOS E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **09 de maio de 2024** pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras do Município em **www.licitacoesmilagres.com.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 03 de maio de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6D651898

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024SMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024SMS.A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento, do tipo Menor Preço, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES/ FIXAS E ADESIVAS, PARA O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SEM MISÉRIA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O limite de acolhimento das propostas de preços será até às 12h00min do dia 22/05/2024 e a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 22/05/2024 à partir das 14h00min no sistema eletrônico de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça - CE, 03 de maio de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D87A51BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 2.830.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.830.000,00 (Dois
Milhões, Oitocentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$2.830.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 02 de Maio de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0332 1.017 Construcao/Reforma/Ampliacao de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
Superavit 2.830.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 2.830.000,00

TOTAL GERAL 2.830.000,00

Nova Olinda, 02 de Maio de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6107855C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **lei nº 696/2013, de 26 de junho de 2013.**

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA NOVA OLINDA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nova Olinda, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA NOVA OLINDA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN NOVA OLINDA, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA NOVA OLINDA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN NOVA OLINDA, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA NOVA OLINDA.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA NOVA OLINDA será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° A representação governamental no CONSEA NOVA OLINDA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretarias Municipais:

a) Assistência Social
b) Desenvolvimento Rural
c) Educação
d) Saúde

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

Representantes dos movimentos sociais e populares;

Representantes de Entidades de Trabalhadores;

Representantes de Entidades Empresariais;

Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;

Representantes de Organizações Não Governamentais;

Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

Fóruns e Redes.

Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais

§ 3° Poderão compor o CONSEA NOVA OLINDA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições

Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA NOVA OLINDA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

Art. 6° - O CONSEA NOVA OLINDA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III – Vice-presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V –Câmaras Temáticas;

VI- Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice-presidente

Art. 7° - O CONSEA NOVA OLINDA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA NOVA OLINDA.;

II – Representar externamente o CONSEA NOVA OLINDA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA NOVA OLINDA.;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;

VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice-presidente:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN NOVA OLINDA as propostas do CONSEA NOVA OLINDA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Manter o CONSEA NOVA OLINDA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN NOVA OLINDA, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA NOVA OLINDA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA NOVA OLINDA;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA NOVA OLINDA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-presidente do CONSEA NOVA OLINDA, no
âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA NOVA OLINDA.

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA NOVA OLINDA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA NOVA OLINDA.

V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA NOVA OLINDA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA NOVA OLINDA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA NOVA OLINDA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições em contrário que tenham sido estabelecidas por decretos e normativos infralegais anteriores.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o decreto nº 036/2024 de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:65D46BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024, DE03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2023-SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ITALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

CONSIDERANDO o **Decreto Nº 013/2023, de 27 de Março de 2023**, que homologou o Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2023/Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO o Item 12, do supramencionado edital, que dispõe que o Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período - 01 (um) ano -, por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Saúde é um serviço essencial dentro do contexto atual, sendo necessário a manutenção de todos os seus serviços;

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2024 da lavra da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado acima indicado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** por mais um ano o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 02/2023/SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme sua cláusula nº 12.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 03 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A68D16B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a função gratificada atribuída ao Sr. **MARCOS VIEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 12323310-8 e inscrito no CPF sob o nº 653.041.443-68, atualmente lotado na Secretaria de Segurança Pública, a **Função Gratificada de simbologia FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3DF6C1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ROMEU MESQUITA SATURNINO,** portador do RG nº 2003024011717 e inscrito no CPF sob o nº 051.174.583-46, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B845B8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. MARISA CALAÇA DE PAIVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12.348.364-6 e inscrita no CPF sob o nº 068.515.477-75, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2AAD07B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARISA CALAÇA DE PAIVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12.348.364-6 e inscrita no CPF sob o nº 068.515.477-75, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS III),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4A72A345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARÍLIA LIMA TAVARES,** portadora do RG nº 2007665767-6 e inscrita no CPF sob o nº 054.684.533-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculada ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0A206CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ALAN CÉSAR FERREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2007037283-1 e inscrito no CPF sob o nº 051.592.163-75, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:43EF285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE,** portador do RG nº 2002019060731 e inscrito no CPF sob o nº 390.552.803-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A31A76C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1517266 e inscrita no CPF sob o nº 463.412.503-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEIEF JOSÉ SANTOS MOURÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18B063AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1517266 e inscrita no CPF sob o nº 463.412.503-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, na EMEIEF JOSÉ SANTOS MOURÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8F546D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.546, de 16 de fevereiro de 2024, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo elencados para assumir a função de Conselheiros Municipais de Proteção e Defesa Civil:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: CESÁRIO DE CASTRO HOLANDA
SUPLENTE: RAIMIUNDA PINTO DA SILVA
GABINETE DA PREFEITA
TITULAR: MICHAEL FRANCISCO DE SOUSA COSTA
SUPLENTE: LUCAS CARLOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: JOSÉ FERNANDO CARVALHO DE FREITAS
SUPLENTE: JORGE PEREIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE MELO
SUPLENTE: CARLOS ANTONIO DE SOUSA SOARES
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS (OAB) – SUBSECÇÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS
TITULAR: DR. FRANCISCO MATEUS DA SILVA LIMA
SUPLENTE: DRA. ANTÔNIA INGRIND LIMA VIEIRA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: RAIMUNDA DUARTE NEGREIROS ROSA
SUPLENTE: FLÁVIO GERARDO DO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EMPENHO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE MORINGUE - ASCEDA
TITULAR: GABRIEL CARVALHO MESQUITA
SUPLENTE: JOSÉ ARLINDO DE FREITAS CARVALHO
LIONS CLUBE DE NOVA RUSSAS
TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS IBIAPINA F. FREITAS
SUPLENTE: ANTÔNIA MESQUITA DO AMARAL EVANGELISTA
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7C2C13C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes titulares e suplentes, conforme quadro abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: EDVANIA RODRIGUES BEZERRA SOUSA
SUPLENTE: GUILHERME MARQUES DE CARVALHO E LUCENA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 03 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BF0F1407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA APARECIDA GOMES DA COSTA SOUSA,** portadora do RG nº 2001025007741 e inscrita no CPF sob o nº 383.798.133-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO ESCOLAR (CDA VIII),** na EMEF HERMENGILDO MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B781204C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GM-PE004/2024

O Município de Nova Russas Estado do Ceará, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/2024**. **ARP Nº.** GM-PE003/2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração e Finanças. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E OFICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS**: ALTAMIR MELO COSTA – ME *(CNPJ Nº* 11.299.851/0001-01), pelo valor global de R$ 135.510,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2024.

Nova Russas-Ce., 24 de abril de 2024

JOSE NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:8C807A59

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO;

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NITON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Exdras Gomes de Freitas – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de abril de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:202E1CE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAAE-DL016/2024

A(O) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA, torna público que realizará as 10:00, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro - Ce e no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Nova Russas/CE, 03 de maio de 2024.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3AF25323

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SAAE-DL017/2024

A(O) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público que realizará as 11:30, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL017/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo de informática, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Nova Russas - Ce. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas - Ce e no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Nova Russas/CE, 03 de maio de 2024.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EEF803A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA COMPOSIÇAO DO COMDEMA

PORTARIA Nº 113/2024 ORÓS-CE, 03 DE MAIO DE 2024
"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA, o qual passa a ter os seguintes representantes:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Suplente: **JOÃO CUSTODIO NETO,** substituindo Sinara Cândido Torquato.
REPRESENTANTES DA FACULDADE UNIASSELVI:
Suplente: **JATTANAEL PINHEIRO SILVA**, substituindo Carla Custódio.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
Suplente: **JOSINEUDA TORQUATO DE LIMA**, substituindo José Adailson Barbosa de Oliveira.
REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- OAB
Suplente: **DRA. MARIA GIOVANNA DE SOUZA SILVA (OAB/CE 45.977).** substituindo Pedro Felipe da Silva Barbosa (OAB/CE 48.562).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 03 de Maio de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:E2588085

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.03-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: **902195,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 A 15/02/2023, para gozo no período de 02/05/2024 Á 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:13AB7A89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.03-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **MARIA IVONEIDE DA SILVA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, matrícula: 902381, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 13/05/2016 a 12/05/2021 para o gozo no período de 02/05/2024 á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8F4D73BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE PENAFORTE - ESTADO DO CEARÁ. O Município de Penaforte/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE PARA ADAPTAÇÃO À POLICLÍNICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL.** Início do acolhimento das propostas: **07/05/2024;** Data limite para acolhimento das propostas: **20/05/2024 às 23h59min**; Início da sessão e disputa de preços: **21/05/2024 às 09h00min**, através do Portal de compras do Município de Penaforte no site: www.licitapenaforte.com.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos **www.penaforte.ce.gov.br, www.licitapenaforte.com.br, https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Penaforte/CE, 03 de Maio de 2024.

FABIOLA PEREIRA GOMES –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DB871D4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 689, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL da Rede de Ensino Municipal de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituida a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Pindoretama (PMEI-PI).

§ 1°. Fica instituida a **Política de Educação Integral**, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases(Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº14.640, de 31 de Julho de 2023, a qual Institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e em consonância com o Lei Municipal nº 444 de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a meta 06.

§ 2°. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º. A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxilio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral o atendimento educacional especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3°. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino Municipal de Pindoretama:

I - ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;
II - ampliar o currículo com ações complementares, na perspectiva de alinhar a teoria e a prática, com atividades nos campos da Educação Patrimonial e Financeira, Artística e Cultural, Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade e Cidadania, Práticas Esportivas e Promoção à Saúde;
III- garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
IV - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de educação básica da rede;
V - ampliar o Indice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal deEducação e Juventude(SMEJ);
VI - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, à arte e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
VII - prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar;
VIII - promover a formação continuada para os corpos docente e administrativo das escolas;
IX - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
X - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
XI - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
XII - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
XIII - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 4°. A política é fundamentada nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

I - Dos Princípios:

a) concepção de educação integral como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no projeto de vida, na preparação para o mundo do trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;
b) expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva de garantia dos direitos de aprendizagem;
c) currículo significativo e relevante, organizador de ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;
d) cidade como território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, às famílias, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade.
e) educação escolar como instrumento de domocracia que possibilita as crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tornando-se parceiros do desenvolvimento sustentável;
f) garantia às crianças e aos adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades espaços e recursos existentes e ampliação continua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica, asseguradas as condições de acessibilidade aos que necessitarem;
g) diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais quereconhecema diferenças, promovem a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;
h) Intersetorialidade das politicas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, por colocar no centro o ser humano e, em especial, as crianças os adolescentes e seus educadores.

II - Das Diretrizes Pedagógicas:

a) ressignificar o currículo de forma a torná-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares;
b) identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;
c) articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, cientifico e tecnológico, assim como atitudes e valores de modo a promover seu desenvolvimento integral;
d) fomentar a intersetorialidade, consolidando no território o diálogo com diversas Secretarias do Governo Municipal, com vistas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, através da educação integral e da gestão democrática e participativa;
e) constituir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;
f) fortalecer o desenvolvimento integral enquanto cidadãos, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

Art. 5°. Para os fins dessa lei, consideram-se atividades complementares as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 6º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais**:**

I – Equipe de Gestão pedagógica e administrativa;
II – Coordenadores Pedagógicos
III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificadas;
IV – Professores e Monitores de Atividades Complementares
V – Profissionais de Apoio multifuncional e atendimento de educação inclusiva;
VI – Assessoria Pedagógica e Técnica;
VII – Tutoria/monitoria educacional.

Art. 7°. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente em sinergia com a Lei Complementar Estadual n° 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, na forma e nas condições que estabelece a lei, o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC para universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública dos municípios do Estado.

Art. 8°. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação e Juventude, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 9°. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrãoàcontade dotação orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto e a implantação e implementação caberá a Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:CCA9060B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANDO MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 3 (três) diarias, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DE SERVIÇO RELATIVO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERÍCIAS BIOMÉTRICAS,SSPDS/PEFOCE . I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas,sspds/pefoce no período de 08/05/2024 a 10/05/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 03 de maio de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C2266B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 3 (três) diarias, Proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas Sspds/pefoce no período de 08/05/2024 a 10/05/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Piquet Carneiro/CE, 03 de maio de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:80DC0E4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Finanças. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.374.237/0001-81. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 020/2022.01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA GESTÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO SISTEMA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de maio de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Tulio Pinheiro Carvalho - Representante Legal.

Quiterianópolis - CE, 03 de maio de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A92CE5F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP: nº 07.002/2023-01-SEDUMASP – Valor global: R$ 10.796.417,65 – Contratada: Consórcio Brimax-Caval, através de seu representante legal, o Sr. Daniel de Sousa Vale. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação do segmento viário em Tratamento Superficial Duplo (TSD) iniciando na CE-265, com extensão de 9,36km, finalizando na localidade de Cipó dos Anjos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data de emissão da ordem de serviços. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8FEED5AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 08.002/2023 - Educação. Contratante: Secretaria de Educação. Extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 08.002/2023: nº 08.002/2023 - Educação – Valor global: R$ 347.130,00 – Contratado: JR Maia Neto Comércio - ME, através de seu representante legal, o Sr. Jaime Rodrigues Maia Neto. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: aquisição de conjuntos escolares e carteiras universitárias para alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5B91F9ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 10.006/2023-PERP. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 10.006/2023-PERP: nº 10.006/2023-01-SMS – Valor global: R$ 189.999,00 – Contratada: RS Serviços Eletrotécnicos LTDA-ME, através de sua representante legal, a Sra. Maria Salídia Cavalcante Melo. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com disponibilidade de um técnico prestando serviços diários no município para atendimento nos diversos estabelecimentos de saúde, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D93B4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 26.001/2023-SSPTC. Contratante: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania.

Extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 26.001/2023-SSPTC: nº 26.001/2023-SSPTC – Valor global: R$ 300.000,00 – Contratada: 7 Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Sousa Júnior. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. Objeto: contratação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, compatível com hardwere estação terminal de acesso com sistema Plug and Play em OBD, para fornecimento de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também manutenção preventiva e corretiva, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia Qrcode ou sensor de aproximação para atendimento das necessidades da frota de veículos da contratante. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0E58A2AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 094/2024-GAPRE.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Termo de Responsabilidade expedido pelo Superintendente da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, o Sr. Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti (Viproc 02873224/2023), que se responsabiliza pela concessão e manutenção de cessão de servidora pública do Município de Quixelô/CE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 15, caput, do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 35.555, de 30 de junho de 2023, prevê que "*As cessões previstas neste Decreto dependerão de subscrição pelos respectivos gestores máximos de Termo de Responsabilidade, na forma dos Anexos I, II e III, o qual acompanhará a solicitação de cessão a que se referem os arts. 16 e 17, deste Decreto";*

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2024-GGESP, da lavra da Gerência Gestão de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Ceará, a Sra. Leilanne Maria Costa Lima, e do Ofício SEXEC-PGI nº 115/2024, da lavra do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil do Estado do Ceará, o Sr. Francisco José Moura Cavalcante, que solicitam a cessão, com ressarcimento para a origem, da servidora pública Nara Iury Oliveira Silva, Professor, matrícula 3455, Educadora Física, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para exercer suas funções na Gerência de Residência Multiprofissional/GREMU-ESP da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** à Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará a servidora pública NARA IURY OLIVEIRA SILVA, Educadora Física, matrícula 3455, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para exercer suas funções na Gerência de Residência Multiprofissional/GREMU-ESP da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com vigência a partir de 19 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A remuneração da servidora cedida nos termos do artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário, conforme prevê o termo de responsabilidade da lavra da Sra. Superintendente da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá a qualquer tempo, por interesse público, requisitar a devolução da servidora cedida aos seus quadros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 19/02/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal--- xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6C12B8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 078/2024-GAPRE.
Dispõe sobre exoneração Da Gerente Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SILVIA MACEDO**, portadora do CPF nº 959.579.953-04, do cargo de **Gerente Administrativa Financeira**, a partir do dia 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BE7EFEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 090/2024-GAPRE.
Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados à Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALVES DUARTE**, portador do CPF nº 837.006.253-91, do Cargo de Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados a Pesca, a partir do dia 30 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8BC698A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024 – GAPRE

PORTARIA Nº 093/2024 – GAPRE.
Dispõe sobre nomeação do Diretor Adjunto do SAAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS ALVES DUARTE**, portador do CPF nº 837.006.253-91, para ocupar o Cargo de **Diretor Adjunto do SAAE**, com exercício a partir do dia 02 de maio de 2024, nos termos do art. 3º da Lei 014 de 28 de novembro de 1987, com alterações pela Lei Municipal nº 323, de 31 de março de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:69CCBB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0042/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 0042/2024-GAPRE.
Dispõe sobre nomeação da Coordenadora de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 212.273.223-72, para do Cargo de Coordenadora de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3D77D49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 059/2024-GAPRE.
Dispõe sobre exoneração da Coordenadora de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARTA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 212.273.223-72,do Cargo de Coordenadora de Produção da Agricultura, Pecuária e pesca, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:091A52AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 060/2024-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Administrador(a) do Mercado Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.273.22*-**, para ocupar o cargo de Administrador(a) do Mercado Público, com exercício a partir do dia 01 de março de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 406, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de março de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:61F3C48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 087/2024-GAPRE.

"Efetua remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que na gestão pública municipal há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar dos cidadãos, resguardando os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, julgado da **COLENDA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO que fora realizada análise prévia de necessidade e viabilidade de remanejamento de pessoal para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a remoção em apreço não representa mudança de domicílio do servidor removido;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o artigo 108, incisos IV e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a **REMOÇÃO** do servidor público municipal Antônio Cosmo da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo (Portaria de Nomeação nº 163, de 16/11/2011), Matrícula nº 2425, com lotação atual no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, localizado na Rua Luís Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô/CE, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô/CE, ambos órgãos públicos integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá ser notificado para comparecer imediatamente ao novo órgão de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:79265B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 047/2024-GAPRE.
Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS PEREIRA GOMES**, portador do CPF nº 603.258.003-24, para ocupar o Cargo de Coordenador de Recursos Hídricos, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:89027F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 067/2024-GAPRE.

"Efetua remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que na gestão pública municipal há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde, resguardando os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n.

26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, julgado da **COLENDA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .
CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o artigo 108, incisos IV e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a **REMOÇÃO** da servidora pública municipal Lioneide Marcelino Pereira, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Ato de Nomeação nº 005, de 03/04/2000), Matrícula nº 772, com lotação atual no Hospital Municipal Maria das Neves Alves do Amaral, localizado na Rua Maria Julia do Nascimento, SN, Centro, Quixelô/CE, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Samuel Vieira,SN, Bairro Centro, Quixelô/CE.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE para promover o seu cadastramento no ponto eletrônico de controle de jornada de trabalho, sob pena da adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 27 de março de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8E45DA9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0145/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C10AF370

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0144/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3E4F93E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0143/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0D83B46C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0142/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3D44818B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0141/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2CAEE4FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0140/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 03 de Maio de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6E9CDAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o Extrato da Dispensa de Licitaçaõ nº 0032/2024 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 62.930-000, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA**, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré-Ce.

CONTRATADO(A)S:01. KELLY ALMEIDA BANDEIRA, inscrita no CPF de Nº 062.937.883-54, com endereço na Rua José de Oliveira, Nº 630, Alto do Caboré, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000 e **02. QUELVIN SOUSA SILVA**, inscrito no CPF de **Nº 018.991.533-14,** com endereço **na Travessa Antônio Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Quixeré/CE,** CEP: 62.920-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0032/2024.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUIVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº **0901.13.122.1306.2.072** – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.20. – Seriviços de Comunicação em Geral

FONTE: 1500000000 – Recurso não vinculados de impostos

VALOR GLOBAL DISPENSADO POR PRESTADOR DE SERVIÇOS: KELLY ALMEIDA BANDEIRA: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); QUELVIN SOUSA SILVA: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré-CE, 30 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4A2965BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré, torna público o Extrato dos INSTRUMENTOS CONTRATUAISL Nº**0205.01/2024 e 0205.02/2024** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0032/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÕES, ELENTO DE DESPESAS E FONTE: Nº 0901.13.122.1306.2.072 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais - FONTE: 1500000000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUIVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADOS E VALORES:

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
KELLY ALMEIDA BANDEIRA	17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
QUELVIN SOUSA SILVA	17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KELLY ALMEIDA BANDEIRA e QUELVIN SOUSA SILVA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA .

Quixeré – CE, 02 de maio de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
Secretário De Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A15DBC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DAYANE SANTOS LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 127048-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B01C22A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KLEBER DANTAS GIRÃO FARIAS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126974-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2024 até 17 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AB74F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIZOMAR DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126722-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2024 até 17 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30097EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERÔNICA MARTINS DE SOUSA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2024 no turno manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E4167AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2024. Esta Portaria

entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2EA9BAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Elinalda Lima dos Santos Alves, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0217D6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.17.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E67E3205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIZOMAR DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126722-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2024 até 19 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23EBD4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUENIA NARA FERREIRA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 126918-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8DAFA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KLEBER DANTAS GIRÃO FARIAS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126974-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de abril de 2024 até 19 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCB299DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) VLADIA SUYANNE LIMA DOS ANJOS, Cargo Enfermeira, Matrícula 126883-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9699F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041871-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DE231AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA CORREIA SOUSA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060230-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2024 até 19 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F55DDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Jonhata de Lima Rodrigues, Cargo Vigilante, Matrícula 124184-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 18 de abril de 2024 até 20 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6A239AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.18.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EFC6BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Complementar N.º 047/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, RESOLVE conceder Ajuda de Custo dos servidores detentores de cargos de Agente de Combate ás Endemias para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
127052-4	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1336,70

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6370467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Sane Darine Sousa Alves, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3BEACD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Aparecida de Sousa, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041880-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de abril de 2024 até 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAAAD086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Daniele Reinaldo Pereira da Silva, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125909-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C944570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sandra Lima Sousa, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126943-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:506409B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, Cargo Nutricionista, Matrícula 126940-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024 até 26 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E659CF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Nívia Nogueira Fernandes, Cargo Enfermeiro, Matrícula 123546-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9389D568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 126931-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22F650C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024 até 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61D6FA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.22.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E8617F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cassia de Sousa, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65DB5E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Andreane Nogueira, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126714-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024 até 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E3E4F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria José Amorim Ferreira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123819-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024 até 24 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4F720B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Verônica Martins de Sousa, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de abril de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E88C4ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Thalyta Apuhena de Oliveira Almeida, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123475-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B031E0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sandra Lima Sousa, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126943-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C8B790D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Daniele Reinaldo Pereira da Silva, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125909-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024 até 06 de maio de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6173E11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERONICA NUNES RODRIGUES, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 060268-0 e Professor Educação Básica II, Matrícula 042055-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024 até 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A59DE1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERONICA NUNES RODRIGUES, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 060268-0 e Professor Educação Básica II, Matrícula 042055-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024 até 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB4FB4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.23.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 126899-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:715C438C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126862-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DCE5A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSA IRANI DE SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula

070582-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C509B26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ BRITO FONSECA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7724C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.25.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3559D2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E260172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C87A438F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de abril de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC1BF747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 127052-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de abril de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:821C2308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 26 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FC0DBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.26.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de abril de 2024 a 28 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CB9B979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ BRITO FONSECA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 28 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FF4EBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APOLINÁRIA DE ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042053-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D495F804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de abril de 2024 até 30 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8BC10D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **20240190** resultante da **Dispensa de Licitação** Nº **0001/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.336,96 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IRANILDO WILLIAM SILVA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GIZELE SOUZA DA SILVA.

Quixeré – CE, 29 de abril de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:95887C7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240502.001-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 20240502.001-SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.05.2023-DIV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA E ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: DALITA PEREIRA SILVA - CNPJ: 46.371.411/0001-94.

DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.205,00 (dezessete mil duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: DALITA PEREIRA SILVA REIS.
RUSSAS-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E07D7638

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº20240429.004-SEDEAC/ 20240429.005-SEDEAC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratadas: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.
JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE SILVA FROTA**, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20240429.004-SEDEAC/ 20240429.005-SEDEAC. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor dos Contratos:** **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) e R$ 16.864,37 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** respectivamente. **Data de Assinatura:** 29 de Abril de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário:** **RAFAEL ROCHA SEGUNDO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO**. Em 29 de Abril de 2024, Russas, Ce.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:81D8AA0B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240429.002- SEDEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240429.002- SEDEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO.

CONTRATADA: C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.367,98 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ROCHA SEGUNDO / CPF: 002.960.593-82.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 29 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:330EFB72

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240429.001-SEDEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240429.001-SEDEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO**.**
CONTRATADA: C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.
DATA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.137,25 (MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ROCHA SEGUNDO / CPF: 002.960.593-82.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.

RUSSAS-CE, 29 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A6F0800A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240425.004-SEAGRI

CONTRATO Nº 20240425.004-SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.21.11.2023-DIV.

DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: AC TRANSPORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.608.538/0001-20.

DATA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.971,68 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ECSON TORRES DE MEDEIROS – CPF: 019.051.313-64.

ASSINA PELA CONTRATADA: VIVIANE KÁTIA ABREU SANTIAGO – CPF: 605.222.413-44.

RUSSAS-CE, 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DD0B9C30

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240423.001-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240423.001-SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.12.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS, BEM COMO UNIFORMES OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

CONTRATADA: C.D.A SOMBRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.437,50 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO /CPF: 052.130.453-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:49025643

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240422.001-SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 20240422.001-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.28.06.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(SEMUS)** – CNPJ: 11.734.352/0001-97

CONTRATADA: INFORSISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.563.949/0001-08.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.147,66 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos),

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 546.945.903-91.
ASSINA PELAS CONTRATADAS: MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 390.589.304-59.

RUSSAS-CE, 22 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:CE8FBDCE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240419.004-SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 20240419.004-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.28.06.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(SEMUS)** – CNPJ: 11.734.352/0001-97

CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA-ME / CNPJ: 46.763.015.0001-02.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.241,80 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos),

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. 546.945.903-91.
ASSINA PELAS CONTRATADAS: JACQUELINE SILVA FROTA /CPF: 018.064.693-16.

RUSSAS-CE, 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:495EEC9A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240419.006-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 20240419.006-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.28.06.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(SEMUS)** – CNPJ: 11.734.352/0001-97

CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.303/0001-04.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.921,92 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. 546.945.903-91.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 315.476.133-00.

RUSSAS-CE, 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:039CBE20

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240425.002-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240425.002-SEAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 4.697,61 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ECSON TORRES DE MEDEIROS.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3F6C00A8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240426.001-SEMUS

CONTRATO Nº 20240426.001-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.12.2023-SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato originário da Ata de Registro de Preços **Nº. 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS**, devidamente homologado pela Sra **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO** da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

DATA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.442,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR.

RUSSAS-CE, 26 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F1E943DD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240425.003-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240425.003-SEAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA / CNPJ: 02.347.734/0001-77.

DATA DO CONTRATO: 25 de Abril de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 376,40 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ECSON TORRES DE MEDEIROS.

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA / CPF: 618.523.923-04.

RUSSAS-CE, 25 de Abril de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C08D81FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 294241-SECULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: CONSTRUTORA LIMP. URB. EIRELI

CNPJ.....: 40.014.017/0001-12

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 29/04/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:875511B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03524-SECULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ.....: 22.853.186/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 11.460,00(onze mil quatrocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 03/05/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:730FD3E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03052401-SMS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°07.12.2023.01-PE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

C**ONTRATADO (A).....:** COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N°.....: 46.093.723/0001-83

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (EQUIPAMENTOS) PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde no orçamento 2024: 02.16.02.10.302.0018.2080- Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 601.0000.00- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2024

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1D52D0BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03052402-SMS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°07.12.2023.01-PE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

C**ONTRATADO (A).....:** B. DANIEL INFORMATICA

CNPJ N°.....: 11.607.273/0001-15

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (EQUIPAMENTOS) PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde no orçamento 2024: 02.16.02.10.302.0018.2080- Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 601.0000.00- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2024

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F627D2E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE004/2024-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE004/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE004/2024-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Data de realização do certame: **20 de Maio de 2024** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 03 de Maio de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9ED833F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) GABINETE DO PREFEITO, torna público que realizará as 08:00, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 290401/2024 - GAB. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, ELÉTRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CFD76AFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO TERMO DE ADITIVO

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pela Sra. Secretária Municipal

Educação Básica - SEMEB, faz publicar o extrato resumido do processo de Justificativa do Termo de Aditivo a seguir:

PROCESSO Nº: 001/2023. TERMO DE ADITIVO N° 06.09.01/2023-1.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO 001/2023, TERMO DE FOMENTO N° 06.09.01/2023

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS UNIVERSITÁRIOS – A.T.U.

CNPJ: 27.645.657/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 57, DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017, ART. 25 E ART. 26.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.364.0005.2.048.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00.

PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.

Tabuleiro do Norte, 03 de maio de 2024.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FBE5354C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240327/0001-62 - CONTRATO Nº 202404300005 - ORIGEM: Pregão Nº 08.04.01/2024-SEOSP- CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: B M EDUARDO LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 167.140,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0016.2.008 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas do Município, R$ 167.140,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E8FC6C68

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240305/0012-62 - CONTRATO Nº 202405020002 - ORIGEM: Pregão Nº 20.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: MEIRA LINS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, - VALOR TOTAL: R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de Impostos - Saúde; 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recurs. Do SUS do Governo Federal – bloco de manutenção das Ações; 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; consignado no Orçamento Municipal de 2024. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:272D1698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/02

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/02
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Jimmy Kendal Barros Monteiro e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:56666F1E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/03

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: José Judas Tadeu Cesar Bento e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:137A63DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/04

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/04
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Gonçalo Wilfrido Leite Filho e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:7255E528

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/05

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/05
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Robson Miguel da Silva e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:DAB0BEB8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/06

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/06
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.05. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Josué Grangeiro Barros e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:E8AD32C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/07

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/07
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.06. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Cristiano Rodrigues da Silva e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:9665F3B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/08

EXTRATO DO CONTRATO N. 01.04.2024/08
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.12.07. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.236.294/0001-65. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de internet destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Francisca Isabely Pinheiro da Silva e Francisco Torquato de Andrade. Umari/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:CEB53B25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.17.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS (ME), VALOR GLOBAL: R$ 57.581,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:CF79764B

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.24.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATADA: DIRCEU VINICIUS BITU SÁ, VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0336DC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.442, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Denomina o Distrito Industrial que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de **ANTÔNIO MARCO DA COSTA**, o Distrito Industrial a ser criado no Sítio Araçás, no Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0D8DF435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.443, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede subvenção social às escolas de samba ativas do Município que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma subvenção social no valor total de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anual às escolas de samba e similares ativas no Município, efetivamente regularizadas:
I - Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.139/0001-93;
II - Escola Império do Samba (Império Cadenciando), inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.074/0001-05; e
III - Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente do Sanharol – MIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.713/0001-14.
Parágrafo único. Será repassado a cada escola de samba o valor mensal de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será aplicada única e exclusivamente nas atividades das entidades beneficiadas por esta Lei, para o custeio das atividades e operações da agremiação carnavalesca.
Art. 3° A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.
Art. 5° A subvenção de que trata esta Lei será objeto de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE e cada uma das escolas de samba municipais ativas beneficiadas, do qual fará parte Plano de Trabalho especificando as ações a serem executadas, nele se definindo as obrigações de cada uma das partes decorrentes da presente subvenção.
Art. 6° Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.
Art. 7° Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.
Art. 8° A prestação de contas terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pelas entidades beneficiárias, composta das seguintes peças documentais:
a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
b) Conciliação bancária;
c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.
Parágrafo único. À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:
Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 9° As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	VALOR R$
DOTAÇÃO	23.695.0537.2.044.0000 – Promoção das Atividades Culturais e Fomento às Artes	
NATUREZA	33.50.43.00 - Subvenção Social	Até R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 10. Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FB5C24CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede subvenção social à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre-CE - FAMUVA e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre-CE – FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.071/0001-51, uma subvenção social no valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual, a ser paga em parcelas mensais.
Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada à realização de manutenção e ampliação nos sistemas de abastecimentos de água no Município de Várzea Alegre – CE.
Art. 3° A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.
Art. 5° A subvenção de que trata esta Lei será objeto de Termo de Fomento/Cooperação a ser celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE e a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre-CE - FAMUVA, através do qual fará parte Plano de Trabalho especificando as ações a serem executadas, nele se definindo as obrigações de cada uma das partes decorrentes da presente subvenção.
Art. 6° Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.
Art. 7° Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.
Art. 8° A prestação de contas terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária, composta das seguintes peças documentais:
a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
b) Conciliação bancária;
c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.
Parágrafo único. À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:
Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 9° As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

ÓRGÃO	06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO	VALOR R$
DOTAÇÃO	20.606.0473.2.018.0000 – Apoio a Entidades e Associações Sem Fins Lucrativos	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	Até R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E4371FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.445, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede subvenção social à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre-CE - FAMUVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de "Autocadista", disposto na Lei Municipal nº 571, de 07 de maio de 2009, para "Assistente Técnico Desenhista".
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o item Salário Base constante da tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 571, de 07 de maio de 2009, do cargo efetivo de "Autocadista", que passa a ser R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A8E57091

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.446, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Associação de Bombeiros Civis, Brigadista Florestal, Guarda Vidas e Socorristas de Várzea Alegre-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTA FLORESTAL, GUARDA VIDAS E SOCORRISTAS DE VÁRZEA ALEGRE-CE.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0FA56C83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.447, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Denomina o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO BATISTA VIEIRA – "PADRE VIEIRA"** o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, localizado na Avenida Vicente Alves Costa, nº 724, Bairro Riachinho, Várzea Alegre – CE.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3F046F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.448, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui o Dia do Vaqueiro no âmbito do município de Várzea Alegre – CE e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Várzea Alegre-CE, **"O DIA DO VAQUEIRO",** a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F74FAC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.430, DE 03 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE vacância ao servidor público efetivo **RAIMUNDO FLAVIO DE FREITAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob o nº 0422.005/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 23, inciso I, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância ao servidor **RAIMUNDO FLAVIO DE FREITAS (matrícula nº5009)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Motorista, a ser usufruída no período de 30/04/2024 a 30/07/2027 (03 anos), nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:01598DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018, conforme faz previsão a portaria n.º 2346 de 21 de setembro de 2017, oriunda do Ministério da Saúde que regulamenta diretrizes do SUS.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **TAINARA THAMILA BRITO NERES DA ROCHA**, portador(a) do RG n.º ****15229** – SSPDS/CE e CPF n.º ***.650.913-**, no cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Símbolo DAS-09, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de abril de 2024.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 03 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F9957D5B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO DO VOLEIBOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FELIPE RENAN DE SOUSA LIMA	68.0

CLASSIFICAÇÃO DO BASQUETE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	HALISON DE SOUZA GONÇALVES	65.0

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 145/2024

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AF09025F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024.

Nomeia Fiscal de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear o servidor público **RAFAEL LOPES DE MORAIS**, portador do RG de nº 2002098066762/SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 022.780.383-38, **como Fiscal de Contratos da Procuradoria Geral do Município**, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou termos de cooperação firmados pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, zelando pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - ler, minuciosamente, o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende às formalidades legais, atentando, ainda, para a qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - exigir somente o que for previsto no contrato, observando que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV - esclarecer dúvidas do preposto/representante dos contratados que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - notificar os contratados, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc);
VI - atestar recebimento de material, serviço ou equipamentos, acompanhada de registro fotográfico, constando se está de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado pelo contratado;
VII - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, obedecendo, nesse caso, o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
IX - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor contábil/financeiro do Município, examinando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, e, em caso de dúvidas, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que seja efetuada corretamente o ateste;
X - prestar informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(s) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
XI - prestar ao ordenador de despesa respectivo as informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando necessário e previsto em normas próprias;
XII - dar ciência às áreas demandante das ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe, das alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;
XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XVI - no final do contrato, convênio ou termo de cooperação, comunicar ao Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Procuradoria Geral do Município, em 03 de maio de 2024.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:339953D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor da função de Fiscal de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR o senhor **ÉRIK FERREIRA MENEZES** da função de Fiscal de Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município de Várzea Alegre – CE.
OAB-CE: 19.836

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9C078AD1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, para a atividade 25.07-Implantação de Areninha, localizado na Rua projetada 02, Loteamento Nova Várzea, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D69160A5

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Regularização de Licença ùnica, para a atividade26.08 - Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração, localizado na Sede do município deVárzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:827AAA29

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Única, para a atividade 26.08 - Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração, localizado em diversos bairros do município de Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A4B7114F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.1 - F.M.S.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.01**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4506F2B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.2 - F.M.A.S.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.2**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2B055C7D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.3**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:186EFEFE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.4 - FINANÇAS

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.4**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:68F311B2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.5 - CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.5**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 **de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:398FB32F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.6 - MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.6**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário de Meio Ambiente
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8E7D65B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.7 - ESPORTES

A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.7**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de Dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

CÍCERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C47FBEE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.8 - DES. AGRÁRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.08**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Des. Agrário e Econômico**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:043E0ECC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.9 - F.M.E.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº**

2022.01.03.09, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B082CEA4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO DITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.10 - ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.10**, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:06C9A8FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.11 - SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.11, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 **de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32A22360

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.12 - GABINETE

O GABINETE DO PREFEITO do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.12, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 **de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EDE77B1B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.13 - PROCURADORIA GERAL

A Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.13, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:804280C4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.14 - CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Municipio de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.14, decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO. **CONTRATADA**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Controlador Geral
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3F3E2A85

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.03.1**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, **cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Planos de Internet, incluindo os Serviços de Instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE**, as partes justas e contratadas, acordam em acrescer o valor do contrato, em virtude do aumento na quantidade de pontos de internet constante no lote único, **item 03,** do Contrato nº 2022.01.03.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. **Data do Aditivo**: 03 de Abril de 2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado**: LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Várzea Alegre/CE, 03 de Abril de 2024. Maria Angelita Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Várzea Alegre – CE, 03 de Abril de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8DA4B719

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.20.1

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **2023.04.20.1**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **2023.03.27.1**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de Sistemas Informatizados para a aquisição (direito de uso perpétuo), implantação e suporte técnico em software de solução integrada para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e gestão eletrônica de processos de fiscalização deste tributo, através da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de Dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Antônio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO**: PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS - LTDA.

Várzea Alegre/CE, 19 de Abril de 2024.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretária de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1B5FF22

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.1 - F.M.E.

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 03), até 12 de Abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**. Data de Assinatura do Aditivo: 12 de Abril de 2024.

Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CA4983B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lotes 05 e 07), até 05 de Abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 05 de Abril de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8567959

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 08), até 14 de Abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:790B4988

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.2 - SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 12 de Abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2024.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E3BF3314

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.3 - FINANÇAS

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 12 de Abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2024.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AB602F94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 008/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: APROVA O REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO AMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e,
CONSIDERANDO que a Educação Integral e a oferta de Educação em Tempo integral vêm sendo debatida atualmente com o objetivo de repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e o redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Educação em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Município de Antonina do Norte/CE:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aprovado o Regulamento da Educação em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Município de Antonina do Norte/CE, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 15 de abril de 2024.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO I

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE

Art. 1º Fica criado, na estrutura pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação em Tempo Integral do município de Antonina do Norte- CE.
§ 1º A Educação em tempo Integral da Rede de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, de adolescentes e de jovens nas unidades de ensino de Antonina do Norte.
§ 2º A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, tornando os estudantes mais criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo-os intelectualmente e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde , responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio , o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade e a promoção de um país mais justo e solidário , além de propiciar uma convivência pacífica e fraterna dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade de ensino.
§ 3º A Educação em Tempo Integral será implantada e desenvolvida pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Coordenação da Educação em Tempo Integral, junto às unidades de ensino da rede Pública Municipal e expandida, a critério do Sistema de Ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência.
Art. 2º A Educação em Tempo Integral tem por princípios e finalidades:
I. ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado por meio de experiências curriculares, integração, diferentes saberes, interações diversas e espaços escolares;
II. aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados, às competências e às habilidades desejáveis para cada ano escolar e em cada componente curricular;
III. reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;
IV. promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V. formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos, participativos e solidários;
VI. fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;
VII. possibilitar práticas pedagógicas que promovam interações e brincadeiras e que garantam o cuidar e o educar;
VIII. garantir o currículo escolar, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e a parte Diversificada para as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados;
IX. prover a adequação na infraestrutura física, necessária para o funcionamento das Unidades de Ensino Municipais de Educação em Tempo Integral;
X. planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados à Educação em Tempo Integral;
XI. ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental em relação ao fluxo e ao desempenho nas avaliações internas e externas;
XII. priorizar o acesso ao Ensino Fundamental, fomentando a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação inclusiva e a transversalidade nessa etapa da Educação Básica.
Art. 3º As Unidades de Ensino da rede pública municipal de Antonina do Norte, neste ano de 2024, terão a Educação em Tempo Integral nas turmas de 8º (60% do alunos) e 9º Ano (100% dos estudantes) do Ensino Fundamental, sendo possibilitada a extensão a alunos de outros anos/ turmas, com projetos pedagógicos de recomposição de aprendizagens no contra turno, além do momento e anos posteriores, de acordo com a capacidade de infraestrutura e de pessoal.
§ 1º A oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipais dar-se-á por meio de planejamento técnico, atendendo às demandas com a observação da viabilidade de infraestrutura;
§ 2º A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas.
§ 3º As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais da Educação em Tempo Integral.
§ 4º A definição dos trâmites necessários, incluindo prazos, critérios, etapas e documentação referente à Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino dar-se-á por meio de ato administrativo do Secretário de Educação.

DO CURRICULO E DA ARQUITETURA CURRICULAR

Art. 4º O Currículo da educação em Tempo Integral será constituído de:
I- Base Nacional Comum e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), referente às etapas do Ensino Fundamental, à qual é acrescentada a parte diversificada que visa, em especial, à formação integral do estudante;
II- Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida à necessidade de capacitação específica da equipe escolar, principalmente, na parte diversificada, quando necessária.
§ 1º É Essencial que o estudante do Ensino Fundamental Anos Finais possa refletir sobre seu percurso de vida e para isso participará do Projeto Caminhar, que tem como objetivo promover o desenvolvimento e fortalecimento integrado de competências sociais e emocionais, promovendo o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para a execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação do estudante.
§ 2º A Organização Curricular Anual do Ensino Fundamental será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, e será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário de Educação.
Art. 5º Fica instituída a Grade Curricular do Tempo Integral no Município de Antonina do Norte, com nova carga horária para as turmas do Ensino Fundamental, anos finais, que funcionarão em Tempo Integral:

TURMAS EM TEMPO INTEGRAL - ANOS FINAIS					**ANUAL**
BASE COMUM	Língua Portuguesa		6h	**24h**	240h
	Matemática		6h		240h
	Arte		1h		40h
	Língua Inglesa		1h		40h
	Educação Física		2h		80h
	História		2h		80h
	Geografia		2h		80h
	Ciências		3h		120h
	Ensino Religioso		1h		40h
PARTE DIVERSIFICADA	**COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**	Filosofia	1h	**13h**	40h
		Projeto Caminhar	2h		80h
		Cidadania e Responsabilidade Social	2h		80h
		Imersão em Língua Portuguesa	3h		120h
		Imersão em Matemática	3h		120h
		Programa InteliGentes	2h		80
PARTE FLEXÍVEL	**COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS**	CCE - Linguagens	2h	**08h**	80h
		CCE - Matemática	2h		80h
		CCE – Ciências da Natureza	2h		80h
		CCE – Ciências Humanas	2h		80h
CARGA HORÁRIA TOTAL				**45H**	**1.800h**

Art. 6º Fica mantida a estrutura organizacional das escolas municipais que terão Educação em Tempo Integral.
Art. 7º A composição da estrutura das Unidades de Ensino Municipal de Tempo Integral com integrantes do quadro do magistério atenderá às especificidades da escola atendida pela referida modalidade.

DA CARGA HORÁRIA, FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO
Art. 8º Fica instituída a carga horária semanal de 45h semanais para as turmas que irão funcionar em Tempo Integral.
Art. 9º O horário de funcionamento das aulas nas turmas em que funcionará o tempo integral será da seguinte forma:

MANHÃ	**TARDE**
07:00 AS 11:20H	13 AS 16:30H

AULA 1 – 7:00 ÀS 07:50	AULA 6 – 13:00 ÀS 13:50
AULA 2- 7:50 ÀS 08:40	AULA 7 – 13:50 ÀS 14:40
AULA 3 - 8:40 ÀS 09:30	AULA 8 – 14:40 AS 15:30
INTERVALO : 9:30 ÀS 9:40	INTERVALO: 15:30 ÀS 15:40
AULA 4- 9:40 ÀS 10:30	AULA 9 – 15:40 ÀS 16:20
AULA 5- 10:30 ÀS 11:20	
INTERVALO ALMOÇO: 11:20 ÀS 13:00H	

Art. 10º As Escolas Municipais em Tempo Integral têm autonomia para elaborar o calendário de aulas, que devem ser diversificadas nos dois turnos, tanto na base comum, quanto na parte diversificada.
Parágrafo Único. Na parte diversificada do calendário, a oferta dos CCE (Componentes Curriculares Eletivos) acontecerá de forma semestral ou anual, a depender das preferências dos alunos e consequente disponibilidade de profissionais nas áreas selecionadas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;
II - promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a comunidade Escolar;
III - monitorar práticas e resultados;
V - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar
a articulação com a sociedade civil, por meio de parcerias;
V - acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;
VI - monitorar os resultados de proficiência obtidos nas avaliações (SPAECE e SAEB) e de fluxo dos estudantes, além das avaliações diagnósticas instituídas para a rede de ensino, buscando elevar a qualidade do ensino;
VII - participar e envolver-se nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando, no cotidiano de todas as escolas municipais,
as boas práticas vivenciadas;
VIII - verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas pela Secretaria de Educação do Município;
Art. 12 Compete ao setor pedagógico da Secretaria Municipal da Educação:
I - acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;
II - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino
III - avaliar e publicar os resultados de desempenho a partir de critérios e indicadores;
IV - propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que passarão a ofertar
Educação em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
V - estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais com turmas em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional;
VI - implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
Art. 13 Compete às unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:
I - garantir que os processos de ensino e aprendizagem sejam efetivados
conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação;
II - oportunizar formação continuada para toda a Equipe Escolar, na busca de
aprimoramento e avanço nos processos de ensino e aprendizagem;
III - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral;
Art. 14 Compete aos Gestores das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
I - articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
II - planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados;
III - gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular Referencial do Ceará, e da parte diversificada, bem como das atividades inerentes aos respectivos currículos do Ensino Fundamental;
IV - estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias
ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive, por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando, para isso, os recursos necessários e indicados;
VI - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este Regimento;
VII - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de Ensino, realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas na lei;
VIII - planejar e promover ações em consonância com a Proposta Pedagógica, estimulando a participação da comunidade escolar;
IX - acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vista aos resultados esperados;
X - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal da Educação na expansão da Educação Integral;
XI - atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
XII - monitorar o fluxo de estudantes no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;
XIII - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo de ensino e aprendizagem e à participação da comunidade;
XIV - interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais e com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino no modelo da
corresponsabilidade;
XV - viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar;
XVI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal da Educação;
XVII - assegurar a disponibilização de cuidadores escolares aos alunos público-alvo da Educação Inclusiva matriculados na rede integral de ensino;
XVIII - solicitar análises técnicas, quando necessário, em conjunto com a Secretaria

Municipal da Educação para garantir à acessibilidade aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Art. 15 Compete aos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino Municipais que ofertam Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução das atividades da Educação em Tempo Integral;

II - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III- organizar as atividades de natureza interdisciplinar;

IV - participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

V - avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VI - orientar, acompanhar e validar os relatórios descritivos elaborados pelos professores;

VII - apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

IX -garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

X - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, do Documento Curricular Referencial do Ceará, e parte diversificada;

XI - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

XII- diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar;

XIII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela gestão escolar.

Art. 16 Compete ao Professor, nas unidades de ensino de Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e
Cooperativa;

III - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e do DCRC, além da parte diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;

V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI- atuar em atividades de tutoria aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais;

VII - apropriar-se das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de formação continuada;

VIII- elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador
Pedagógico;

IX - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e em conformidade com os ditames deste regulamento;

X - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

XI- participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

XII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

XIII- participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como das atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

XIV - estimular cotidianamente a participação dos estudantes no Projeto Caminhar, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

XV - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar
a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

XVI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Serão ofertadas 03 (três) refeições diárias para os alunos matriculados em turmas do Tempo Integral:

I- Lanche (Intervalo de 09h30min às 09h40min);

II- Almoço (Intervalo de 11:20h às 13h);

III- Lanche (Intervalo de 15h30min às 15h40min)

Parágrafo Único. Durante o intervalo do almoço, a escola deve proporcionar momentos de recreação para os alunos, como jogos de tabuleiro; sala de mídias para programações de filmes e/ ou séries que sejam adequadas ao espaço escolar e com classificação inidicativa adequada; karaokê; dentre outras programações que possam surgir.

Art. 18 O uso do celular nas dependências das escolas em Tempo Integral fica a ser definido por cada Unidade de Ensino, conforme suas normas vigentes, sempre respeitando o desenvolvimento pedagógico da instituição.

Art. 19 As metas a serem alcançadas pelas Escolas em Tempo Integral do Ensino
Fundamental serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo da Secretaria Municipal da Educação, que estabelecerá os critérios e a periodicidade
em que serão avaliados os resultados.

Art. 20 As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas, para se tornarem unidades de ensino de Educação em Tempo Integral.

Art. 21 As especificidades da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino Municipal, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria ou ato administrativo através de Portaria ou ato administrativo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22 Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto de Aprovação.

Antonina do Norte, 15 de abril de 2024.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

BARTOLOMEU BATISTA NETO
Secretário Municipal De Edcação
Portaria Nº 001/2023

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6755AB68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 02.05.001/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 02/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	6,54	6,19	5,99	5,81	**6,13**	**0,25%**	**6,12**
02	Gasolina Aditivada	Lt	6,54	6,29	6,29	6,07	**6,30**	**0,25%**	**6,28**
03	Etanol	Lt	4,99	4,89	4,89	4,50	**4,82**	**0,25%**	**4,81**
04	Diesel S500	Lt	6,69	6,69	6,69	5,94	**6,50**	**0,25%**	**6,49**
05	Diesel S10	Lt	6,79	6,79	6,79	6,09	**6,62**	**0,25%**	**6,60**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2FE78E00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
DIRETRIZES DA EDUCACÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° - Fica criado, na estrutura pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, o Programa de Educação em Tempo Integral.

§ 1° - A Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas unidades de ensino do Município de Barro - CE.

§ 2º - A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, tornando os estudantes mais criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo-os intelectualmente e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade e a promoção de um país mais justo e solidário, além de propiciar uma convivência pacífica e fraterna dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade de ensino.

§ 3º - A Educação em Tempo Integral será implantada e desenvolvida pela Equipe da Secretaria Municipal da Educação, em especial a Coordenação da Educação em Tempo Integral, junto às unidades de ensino da Rede Pública Municipal e expandi-la, a critério do Sistema de Ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 2º - A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado por meio de experiências curriculares, integração, diferentes saberes, interações diversas e espaços escolares;

II - Aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados às competências e às habilidades desejáveis para cada ano escolar e em cada componente curricular;

III - Reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

Art. 3º - A oferta da Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivos.

Art. 4º - As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais da Educação em Tempo Integral.

Art. 5º - A definição dos trâmites necessários incluindo prazos, critérios, etapas e documentação referente a Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino dar-se-á por meio de ato administrativo da Secretaria de Educação.

I - Promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

II - Formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos, participativos e solidários;

III - Fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;

IV - Possibilitar práticas pedagógicas que promovam interações e brincadeiras e que garantam o cuidar e o educar;

V - Garantir o currículo escolar, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular(BNCC), do Documento Curricular Referencial do Ceará(DCRC), Parte Diversificada e a Parte Flexíva(Eletivas) com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados;

VI - Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades de Ensino Municipais de Educação em Tempo Integral;

VII - Planejar e ofertar formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados à Educação em Tempo Integral;

VIII - Elevar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental em relação ao fluxo e ao desempenho nas avaliações internas e externas; e

IX - Priorizar o acesso ao Ensino Fundamental, fomentando a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação inclusiva e a transversalidade nessa etapa da Educação Básica.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral teve início no ano de 2023, nas Unidades de Ensino da rede pública municipal de Barro, nas turmas de 9° Ano do Ensino Fundamental e de forma gradativa seguirá a extensão a alunos de outros anos/turmas, com projetos pedagógicos de recomposição de aprendizagens no contra turno, além do desenvolvimento de outras habilidades. A extensão também poderá ser feita a qualquer momento e nos anos posteriores, de acordo com a capacidade de infraestrutura e de pessoal.

§ 1º - A oferta da Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino municipais dar-se-á por meio de planejamento técnico, atendendo às demandas com a observação da viabilidade de infraestrutura e de pessoal;

§ 2º - A oferta da Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas.

§ 3º - As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais da Educação em Tempo Integral.

§ 4º - A definição dos trâmites necessários, incluindo prazos, critérios, etapas e documentação referente à Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino dar-se-á por meio de ato administrativo da Secretaria da Educação.

DO CURRÍCULO E DA ARQUITETURA CURRICULAR

Art. 7º - O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), referente as etapas do Ensino Fundamental, à qual é acrescentada a Parte Diversificada e a Parte Fexiva que visa, em especial, à formação integral do estudante;

II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas do conhecimento, sendo atendida à necessidade de capacitação específica da equipe escolar, principalmente, na parte diversificada, quando necessário.

§ 1º - É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante do Ensino Fundamental Anos Finais, e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para a execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação integral do estudante.

§ 2º - A Organização Curricular Anual do Ensino Fundamental será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, e será objeto de ato administrativo emanado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8° - Fica instituída a Arquitetura Curricular do Tempo Integral no município de Barro, com nova carga horária para as turmas que funcionarão em tempo integral podendo sofrer alterações nos anos seguintes, de acordo com as diretrizes educacionais.

ARQUITETURA CURRICULAR ENSINO INTEGRAL

DISCIPLINAS		C/H SEMANAL	C/H ANUAL
BASE COMUM	Líng. Portuguesa	6 h/a	240h/a
	Língua Inglesa	2 h/a	80h/a
	Arte Educação	1 h/a	40h/a

	Educação Física	**2 h/a**	**80h/a**
	Matemática	**7 h/a**	**280h/a**
	Ciências	**2 h/a**	**80h/a**
	História	**2 h/a**	**80h/a**
	Geografia	**2 h/a**	**80h/a**
	Ensino Religioso	**1h/a**	**40h/a**
	TOTAL	**25h/a**	**1000h/a**
PARTE DIVERSIFICADA	**Educação Ambiental**	**1h/a**	**40h/a**
	Projeto Caminhar	**2h/a**	**80h/a**
	Estudo Orientado	**1h/a**	**40h/a**
	Aprofundamento Língua Portuguesa	**2h/a**	**80h/a**
	Aprofundamento Matemática	**2h/a**	**80h/a**
	Cultura Digital	**2h/a**	**80h/a**
	Produção Textual	**1h/a**	**40h/a**
	ProgramaInteliGENTES	**2h/a**	**80h/a**
PARTE FLEXÍVA	**Eletiva**	**2h/a**	**80h/a**
	TOTAL	**15h/a**	**600h/a**

SÍNTESE:
DIAS LETIVOS: 200
SEMANAS LETIVOS: 40
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25H/A(BASE COMUM) 15H/A(PARTE DIVERSIFICADA)
CARGA HORÁRIA ANUAL: 1000H/A(BASE COMUM) 600H/A(PARTE DIVERSIFICADA)
CARGA HORÁRIA ANUAL: 1600H/A

Art. 9° - Fica mantida a estrutura organizacional das Escolas Municipais que terão Educação em Tempo Integral.
Art. 10º - A composição da estrutura das Unidades de Ensino Municipal de Tempo Integral como integrantes do quadro do magistério atenderá às especificidades da escola atendida pela referida modalidade.

DA CARGA HORÁRIA, FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO

Art. 11° - Fica instituída a carga horária mínima semanal de 40h semanais para as turmas que irão funcionar em Tempo Integral.
Art. 12° - O horário das aulas nas turmas em que funcionará o tempo integral será definido seguindo o mínimo de 8(oito) horas diárias:
Art.13° - As Escolas Municipais em Tempo Integral têm autonomia para elaborar o calendário de aulas, que devem ser diversificadas nos 2(dois) turnos, tanto da Base Comum, quanto da Parte Diversificada e Parte Flexiva.
Parágrafo Único - Na Parte Flexiva do currículo, a oferta das Unidades Curriculares Eletivas (UCE) acontecerá de forma semestral, a depender das preferências dos alunos e consequente disponibilidade de profissionais nas áreas selecionadas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - Fixar diretrizes relativas às ações especificas da Educação em Tempo Integral;
II - Promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a comunidade escolar;
III - Monitorar práticas e resultados;
IV - Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar a articulação com a sociedade civil, por meio de parcerias;
V - Acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta da Educação em Tempo Integral;
VI - Monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações (SPAECE e SAEB) e de fluxo dos estudantes, além das avaliações diagnósticas instituídas para a rede de ensino, buscando elevar o nível de aprendizagens;
VII - Participar e envolver-se nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando, no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;
VIII - Verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas pela Secretaria Municipal da Educação;
Art. 15º- Compete ao setor pedagógico da Secretaria Municipal da Educação:
I - Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;
II - Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino Municipais em Tempo Integral;
III - Analisar e publicar os resultados de desempenho a partir de critérios e indicadores;
IV - Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que passarão a ofertar Educação em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
V - Estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais com turmas em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional;
VI- Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
Art. 16º - Compete as unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:
I - Garantir que os processos de ensino e aprendizagem sejam efetivados conforme diretrizes e orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), Lei Diretrizes e Bases (LDB) e orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação (SME);
II - Oportunizar formação continuada para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino e aprendizagem;
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta da Educação em Tempo Integral;
Art. 17º - Compete aos Gestores das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
I - Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
II - Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados;
III - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), Parte Diversificada e Parte Flexiva, bem como das atividades inerentes aos respectivos currículos do Ensino Fundamental;
IV - Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive, por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
V - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando, para isso, os recursos necessários e indicados;
VI - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este Regulamento;
VII - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
VIII - Planejar e promover ações em consonância com a Proposta Pedagógica, estimulando a participação da comunidade escolar;
IX - Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados;
X - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal da Educação na expansão da Educação de Tempo Integral;

XI - Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal da Educação;
XII - Monitorar o fluxo de estudantes no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;
XIII - Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo de ensino e aprendizagem e à participação da comunidade;
XIV - Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais e com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino no modelo da corresponsabilidade;
XV - Viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar;
XVI - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal da Educação;
XVII - Assegurar a disponibilização de cuidadores escolares aos alunos público-alvo da Educação Inclusiva matriculados na rede integral de ensino.
XVIII - Solicitar análises técnicas, quando necessário, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação para garantir à acessibilidade aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
Art. 18º - Compete aos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino Municipais que ofertam Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I - Auxiliar o diretor da unidade de ensino na execução das atividades da Educação em Tempo Integral;
II - Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
III - Organizar as atividades de natureza interdisciplinar;
IV - Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
V - Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
VI - Orientar, acompanhar e validar os relatórios descritivos elaborados pelos professores;
VII - Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII - Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
IX - Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), e da Parte Diversificada;
X - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
XI - Diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
XII - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.
Art. 19º - Compete ao Professor, nas unidades de ensino da Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
II - Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa;
III - Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), além da Parte Diversificada e Parte Flexiva, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
VI - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais;
VII - Apropriar-se das orientações técnico-pedagógicas relativas a sua atuação na unidade de ensino e de formação continuada;
VIII - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e em conformidade com os ditames deste regulamento;
IX - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem que contribuam para a educação integral dos estudantes;
X - Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do Conselho de Classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;
XI - Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
XII - Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como das atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
XIII - Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da "presença" e zelar por sua aprendizagem;
XIV - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Serão ofertadas 03 (três) refeições diárias para os alunos matriculados em turmas do tempo integral.
Parágrafo Único - Durante o intervalo do almoço, a escola deve proporcionar momentos de recreação para os alunos, como jogos de tabuleiro; sala com mídias para programações de filmes e/ou séries que sejam adequadas ao espaço escolar e com classificação indicativa adequada; karaokê; dentre outras programações que possam surgir.
Art. 21º - O uso do celular e outros dispositivos eletrônicos nas dependências das escolas em Tempo Integral fica a ser definido por cada Unidade de Ensino por meio do Regimento Escolar, conforme as normas vigentes, sempre respeitando o desenvolvimento pedagógico da instituição.
Art. 22º - As metas a serem alcançadas pelas Escolas em Tempo Integral seguirão as estabelecidas pelo INEP e as escolas em conjunto com a comunidade escolar e a SME estabelecerão seu corpo docente, discente de acordo com a realidade de cada uma.
Art. 23º - As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas, para se tornarem unidades de ensino de Educação em Tempo Integral, conforme Lei Municipal e documentos escolares Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar.
Art. 24º - As especificidades da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino Municipal, bem como a sua organização, serão disciplinadas através de Portaria ou Ato Administrativo da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 25º - Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 26º - Estas Diretrizes entram em vigor na data da publicação da Lei da Educação em Tempo Integral, com aprovação do Conselho Municipal da Educação.

Barro – CE, 12 de Abril de 2024.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Secretária Municipal Da Educação

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:59053121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°883/2024

LEI Nº 883/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá, exclusivamente, a realização Jogos e Competições Comemorativos do Dia 1° de Maio, Dia do Trabalhador, no Município de Chorozinho, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiações, que serão efetivados pela LICAF.
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será limitada ao valor global de **R$ 24.310,00** (vinte e quatro mil, trezentos e dez reais)**,** a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, **em parcela única**, para a concretização dos Jogos e Competições realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei, será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos Jogos e Competições Comemorativos executados.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26/04/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODALIDADES DESPORTIVAS – JOGOS E COMPETIÇÕES DE 1° DE MAIO DE 2024						
MODALIDADES	**1° Lugar**	**2° Lugar**	**3° Lugar**	**4° Lugar**	**5° Lugar**	**TOTAL**
Atletismo Mirim – Masculino	200,00	150,00	100,00	100,00	100,00	650,00
Atletismo Mirim - Feminino	200,00	150,00	100,00	100,00	100,00	650,00
Atletismo Adulto - Masculino	500,00	400,00	200,00	100,00	100,00	1.300,00
Atletismo Adulto - Feminino	500,00	400,00	200,00	100,00	100,00	1.300,00
Karatê Infato-Juvenil	300,00	200,00				500,00
Arbitragem Karatê Infato-Juvenil	200,00					200,00
Karatê Adulto	300,00	200,00				500,00
Arbitragem Karatê Adulto	200,00					200,00
Ciclismo Balão	1.000,00	600,00	300,00	200,00	200,00	2.300,00
Ciclismo MTB Masculino	1.000,00	600,00	300,00	200,00	200,00	2.300,00
Ciclismo MTB Feminino	1.000,00	600,00	300,00	200,00	200,00	2.300,00
Ciclismo Iniciante	500,00	300,00	200,00	100,00	100,00	1.200,00
Torneio de Basquete 3X3	400,00	300,00				700,00
Arbitragem Basquete – 2 árbitros	300,00					300,00
Atletismo - Servidor Público	500,00	400,00	200,00	100,00	100,00	1.300,00
Torneio de Campo	1.000,00 (Campeão)	500,00 (Vice)				1.500,00
CANOAGEM						
Canoagem	**1°:** 1.000,00 (Campeão)	**2°:** 500,00 (Vice)	**2°:** 300,00	**2°:**100,00	**2°:** 100,00	2.500,00
	6°: 100,00	**7°:** 100,00	**8°:** 100,00	**9°:**100,00	**10°:**100,00	
PREMIAÇÃO TOTAL DAS MODALIDADES DESPORTIVAS					**R$ 19.700,00**	
ARBITRAGEM, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA – Torneio de Futebol de Campo					**R$ 1.400,00**	
EQUIPE VIA DE AVENTURA					**R$ 1.000,00**	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 2.210,00**	
TOTAL					**R$ 24.310,00**	

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EC5F9F11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
604 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 346.300,00

DECRETO Nro 00604/24, de 01 de Março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Farias Brito, o crédito suplementar no valor de R$ 346.300,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 346.300,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$346.300,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Março de 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00604/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.020	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			3.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.022	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	30.000,00
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Secretaria de Educação			39.300,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.038	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	124.500,00
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	112.000,00
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	61.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			297.900,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.054	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.100,00
TOTAL GERAL			346.300,00

Farias Brito, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00604/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
04 124 0002 2.003	Gerenciamento e Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			21.000,00
24 122 0003 2.004	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
24 131 0003 2.005	Comunicação Oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			177.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
18 541 0016 1.004	Programa Educação e Preservação ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			70.000,00
1710000000	Transferência especial dos Estados		
			74.300,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			169.300,00
TOTAL GERAL			346.300,00

Farias Brito, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F2F725CC

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 861.750,00

OFÍCIO Nro 00003/24, de 01 de Março de 2024

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 861.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23
C O M U N I C A :
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 861.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.
Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.
Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Março de 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte
ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	**Secretaria de Educação**		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		
12 365 0041 2.033	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria de Educação			136.400,00
PARA:			
04 01.	**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0027 2.047	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 303 0029 2.050	Gerenciamento, Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			720.150,00
PARA:			
05 01.	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 122 0002 2.054	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
08 244 0034 2.065	Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.200,00
TOTAL GERAL			861.750,00

Farias Brito, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	**Secretaria de Educação**		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
12 365 0041 2.033	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		

TOTAL Secretaria de Educação			136.400,00
DE:			
04 01.	**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.047	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 303 0029 2.050	Gerenciamento, Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			720.150,00
DE:			
05 01.	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 122 0002 2.054	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
08 244 0034 2.065	Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.200,00
TOTAL GERAL			861.750,00

Farias Brito, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:6F9644D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Organizadora desta seleção pública, nomeada através da Portaria nº 05/2024, de 29 de abril de 2024, da Secretaria de Educação Básica de Nova Olinda/CE, divulga o resultado preliminar da análise curricular - **Anexo I**.

Nova Olinda/CE, em 06 de maio de 2024.

FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO.

MARIA SOCORRO DE ALENCAR OLIVEIRA FEITOSA.

TAYNA PIRES FERREIRA.

SHIRLEY ALVES DA SILVA.

MAYARA ALENCAR SANTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria - 05/2024.

EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORDEM	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**
1	51	MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA GOMES	47
2	4	CLARICE SINFRONIO DA SILVA	46
3	31	ANA MARIA DA SILVA	45
4	141	ADELÂNIA RODRIGUES PEREIRA	45
5	1	ADRIANA JORGE DA SILVA	45
6	65	ANA PAULA DA SILVA	44,5
7	43	MARIA SOCORRO SANTANA LOPES	41
8	124	ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	40
9	35	ELIANE BARBOSA DE LIMA SANTOS	40
10	48	ANTONETE ALVES DE SOUZA ALENCAR	39
11	74	CRIZONEIDE MATIAS DANTAS COSTA	39
12	100	AMANDA CORDEIRO DA SILVA	31
13	187	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	31
14	98	ROSILANE FERNANDES DA SILVA	30
15	132	MARIA PEREIRA DE JESUS	30
16	78	ARTHUR DAVISON GONÇALVES DINIZ	28
17	83	MIKAELLE DAMASCENO VIANA	28
18	28	WANESSA VITÓRIA EMIDIO DA SILVA	28
19	93	ADRIANA EMIDIO CORDEIRO	28
20	101	MARIA MARCIA DA SILVA	28
21	18	RÔMULO ALVES DA SILVA	28
22	13	ANA PAULA DOMINGOS MOURA	28
23	69	MARINETE BEZERRA DA SILVA	27
24	38	CICERA SIMONE GOMES DE SOUSA	27
25	45	PEDRO CARDOSO DA SILVA	27
26	66	ERIVAN DA SILVA RODRIGUES	27
27	131	LUANA LOPES DE LIMA	27
28	27	LIDIANE SALES DE MATOS SILVESTRE	26
29	41	ADELIANA ALVES FERREIRA	26
30	53	MARIA GORETE DOS SANTOS	25
31	99	VALERIA SOARES DA SILVA	24
32	15	JAIANE MATIAS GOMES	24
33	42	ANTONIA KELLIANY DE SOUZA SANTOS	24
34	149	GISNADIA FERREIRA DA SILVA	24
35	20	VANESSA CIDADE FERREIRA	24
36	40	CICERA JHENIFER DA SILVA COSTA	24
37	136	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	24
38	25	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	24
39	23	MARIA NAIARA ALVES CORDEIRO	24
40	120	ANDERSON CAVALCANTE BERNARDO	24
41	10	ANTONIA JAMILLY CORDEIRO ALVES	24
42	86	ROSANGELA ALVES DE ARAUJO LIRA	24
43	3	PALMIRA DEICIANE RUFINO DOS SANTOS	24
44	105	SANDRA PEREIRA CORREIA	24
45	147	APARECIDA EDNAIRA SOARES DA SILVA	24
46	75	ALEXSANDRA DA SILVA CARVALHO	24
47	142	CICERA TAMIRES VITAL DA SILVA	22
48	130	NAIARA PEREIRA DE SOUSA	21
49	37	ROSANGELA FERREBA DE SOUSA	21
50	133	FRANCISCO DENILSON PEREIRA DA SILVA	19
51	59	ERIANE INACIO DA SILVA NUNES	17
52	155	JÉSSICA JACINTO DA SILVA	15
53	139	MARIA JULIANA SOARES RODRIGUES	15
54	183	MARIA CINTYA MENDONÇA PEREIRA	15
55	52	ERASMO DA SILVA RODRIGUES	15
56	56	ANTONIO ALAN DA SILVA CAMILO	15
57	108	MARIA DE LOURDES DE SOUZA P. SANTOS	15
58	134	MARIA TAYLLANNE FEITOSA DOS SANTOS	15
59	172	FERNANDA DA CUNHA FERNANDES	15
60	174	VIVIANE LEITE DINIZ	15
61	8	JAMILLY DINO DA SILVA	15
62	55	JOELIA DE LIMA SILVA	15
63	146	ADRIANA MARIA DA SILVA SOUZA	15
64	186	CICERA MARIA FEITOSA PEREIRA	15
65	169	CICERA TATIANE BATISTA OLIVEIRA	15
66	92	JOSE GILIARD GONÇALVES SILVA	15
67	102	CONSTÂNCIA FERNANDES DA SILVA	15
68	182	THIAGO DOS SANTOS SOUSA	15
69	26	VANESSA MARTINS DE SOUZA SANTOS	15
70	54	PALOMA CANDIDO FERREIRA	15
71	63	MARIA KARINNE SOUZA DE CARVALHO	15
72	115	RAQUEL BATISTA DA SILVA	15
73	152	MARIA HELOISA DA SILVA CARMO	15
74	125	MARIA DE FÁTIMA F. DE OLIVEIRA RODRIGUES	15
75	150	JAINE BATISTA DA SILVA	15
76	127	ANTONIA JOSY DOS SANTOS	15
77	140	ISADORA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA	15
78	175	ANA MANDU FERNANDES	15
79	181	MARIA GESIELE SARAIVA	15
80	72	LAUDECY RIBEIRO DA SILVA GOMES	15
81	135	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	15
82	60	ANTONIA PAULA SOARES DE SOUZA	15
83	113	EVÂNIA ALVES DE LIMA SILVA	15
84	7	LETICIA NASCIMENTO DE MATOS	15
85	33	MARIA CRISTINA SANTOS DE SALES	15
86	34	ANGELA MARIA LEITE SANTOS	15
87	80	MARIA DAMIANA DE SOUZA	15

88	117	LIDIANE EMIDIO CORDEIRO	15
89	163	DAMIANA CORDEIRO DE LIMA	15
90	176	ANTONIA GESSICA SOARES DA SILVA	15
91	158	CICERA JANIELE DA SILVA	15
92	90	RAFAEL DA SILVA HONORATO	15
93	104	ANA KAROLINE BEZERRA DA SILVA	15
94	119	JOÃO PEDRO PEREIRA SANTANA	15
95	17	CAROLINE MACIEL DA SILVA	15
96	89	MARIA CRISTINA DOS PRAZERES ALVES	15
97	96	MARIA AMANDA SOARES DA SILVA	15
98	188	RISONEIDE SILVA MUNIZ	15
99	106	CICERA RIVANIA ALVES DA SILVA	15
100	49	ANTONIO DE SOUZA SILVA	15
101	123	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	12
102	67	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	10
103	159	LUCIMAR ALVES DE MOURA	0

MERENDEIRA			
ORDEM	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**
1	32	MARIA LINDALCY PEREIRA DE SANTANA	49
2	30	ANA RAQUEL DIAS DA SILVA	48
3	91	TEREZA CORDEIRO DA SILVA MATOS	47
4	82	MARIA PAULA DA SILVA	45
5	116	SUELLANY DA SILVA SANTOS	36
6	19	LUCILANNA NUNES FERREIRA	36
7	76	MARIA LINDALCY GOMES FEITOSA DA SILVA	32
8	70	FABIANA BATISTA DE LIMA	27,5
9	88	CICERA OLIVEIRA SILVA TAVARES	27
10	16	SOLANGE RICASSIA MACÊDO	26
11	126	JOYCE FERREIRA ALENCAR	26
12	185	JOÃO BOSCO DE SOUZA LIMA	25
13	81	FRANCISCA JANIELLY RODRIGUES DA SILVA	24
14	44	IARA TEREZA DIAS MATOS	24
15	22	MARIA APARECIDA SANTANA ALVES	23
16	109	CICERA SELMA FEITOSA FERNANDES	23
17	97	CICERA ALVES DE MOURA	22
18	157	MARIA CLAUDETE RODRIGUES NEVES	20
19	39	VERA LÚCIA FERREIRA CIDADE	20
20	73	LUCICLEIDE FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	20
21	68	MARIA RANIELES DIAS DA SILVA	19
22	21	RUBENS DARLAN VIEIRA DA SILVA	19
23	184	CICERA RAIANE SILVA TEMOTEO	18
24	94	MARIA APARECIDA RODRIGUES	15
25	6	MARIA IVANY BATISTA AZEVEDO	15
26	121	CICERA JANAINA ALVES DE OLIVEIRA MUNIZ	15
27	138	MARIA SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS	15
28	179	BRUNA PÂMELA BREZING DE GOES	15
29	170	ROSIVANIA LUCIA ALVES DA SILVA SOUSA	15
30	14	ROSIENE DINO DA SILVA DOS SANTOS	10

VIGILANTE			
ORDEM	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**
1	47	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	55
2	189	ELIAS MOREIRA SOARES	49
3	24	CICERO BATISTA DA SILVA	46,5
4	2	JOSÉ SOARES ALVES	46
5	87	JOSÉ SINDOR PEREIRA	45
6	110	JOSÉ HUMBERTO LUCENA	45
7	62	LEONILSON MARCELINO DA SILVA	39
8	84	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA	39
9	58	WISNAEL MACARIO DANTAS	36
10	11	DAMES CHARLES DA SILVA	36
11	122	RAMON EDSON TEIXEIRA BARBOSA	36
12	9	MARCONES NUNES FERREIRA	31
13	161	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	30,5
14	128	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	28
15	50	JOSÉ VITOR ANTONIO FERREIRA	27
16	107	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	25
17	46	JOSÉ SABINO DA SILVA	24
18	29	JOÃO LUCAS CASTRO DE BRITO	24
19	160	BRUNO SOARES DA SILVA	24
20	180	NACELIO ALVES DA SILVA	24
21	71	BRUNO SOUZA DA SILVA	24
22	61	GEFFESON FREIRE TEIXERA	24
23	151	FELIPE PEDRO DA SILVA	24
24	95	JOSÉ DA SILVA FERREIRA JÚNIOR	24
25	79	MARIO SERGIO PEIXOTO NOGUEIRA	24
26	165	ANTONIO EDIVALDO PAULINO DA COSTA	23
27	154	CICERO RODRIGUES NEVES	23
28	168	LEILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22
29	148	FRANCISCO LADISLAU DOS SANTOS	22
30	5	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	20
31	153	CACIO LEITE SANTANA	19,5
32	171	ANTONIO FELIPE DE MENESES	19
33	85	ANTONIO MARCOS CARVALHO	19
34	57	JOSÉ OSMAR LAURENTINO DA SILVA	19
35	103	CICERO THAVINIO PEIXOTO DOS SANTOS	17
36	137	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	17

37	166	GERMANO CHAVIER DA COSTA	17
38	129	JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	17
39	164	ROBSON SOUZA PEREIRA	17
40	114	TAINÁ DA SILVA SOUZA	15
41	36	JOSÉ MARLON SANTOS DE SALES	15
42	64	LUCAS ALVES COSTA	15
43	12	KEYLLON ALVES LIMA	15
44	77	FRANCISCO ITALO GONÇALVES SAMPAIO	15
45	144	CICERO LOPES NEVES	15
46	112	LUCELIA DA CUNHA FRANCA OLIVEIRA	15
47	143	VALBER BATISTA SILVA	15
48	177	ANTONIO GUILHERME FILINTO ALVES	15
49	111	JOÃO VICTOR OLIVEIRA RODRIGUES	15
50	118	RAFAEL REGIS ALVES DE MATOS	15
51	167	CICERO MATEUS DE MATOS ALMEIDA	15
52	162	MATHEUS RUFINO CALDAS	15
53	145	HEBERTON GEOVANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15
54	173	LUIZ DIOGO SILVA	15
55	156	DANILO DE OLIVEIRA CRUZ	10
56	178	JOÃO GLEDSON FILINTO ALVES	0

Nova Olinda/CE, em 06 de maio de 2024.

FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO.

MARIA SOCORRO DE ALENCAR OLIVEIRA FEITOSA.

TAYNA PIRES FERREIRA.

SHIRLEY ALVES DA SILVA.

MAYARA ALENCAR SANTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria - 05/2024.

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:DCB7025C

